



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2701775/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003934-21.2024.8.17.8017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-NLCD
PE INTEGRADO 0360.2024.NLCD.PE.0020.TJPE.FERM-PJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024 LICON/TCE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos tipo switch e módulos SFP+, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia on-site de 60 (sessenta) meses e treinamento, para manutenção e expansão da rede de dados do TJPE

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira Liana Beatriz dos Santos Barreto de Souza, designada pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria nº 14/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 71 do dia 19/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao que em atendimento ao pleito da Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC), id 2448827 e respectiva autorização do Presidente datada de 20/02/2024, Despacho Id. 2482194, promoverá a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **"MENOR PREÇO"**, mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modo de disputa "ABERTO-FECHADO", a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Portaria nº 19/2023 – TJPE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **07/08/2024 às 14h**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07/08/2024 às 14h**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **07/08/2024 às 15h**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Liana Beatriz dos Santos Barreto de Souza

FONE: (81) 3182-0480/0424

E-MAIL: licita@tjpe.jus.br

ENDEREÇO: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Baptista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 9h às 18h.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3 Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos sites: www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Atas e Editais – Pregão), ou no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos tipo switch e módulos SFP+, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia on-site de 60 (sessenta) meses e treinamento, para manutenção e expansão da rede de dados do TJPE, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. Os valores máximos admitidos para esta contratação estão dispostos nas tabelas abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total	CÓDIGO E-

			Mínima	Máxima	Máximo (R\$)	Máximo (R\$)	FISCO
01	SWITCHES TIPO 1 - 48 PORTAS	Unidade	60	200	38.871,1067	7.774.221,34	578933-8
02	MÓDULO SFP+ 10GBASE-T Para SWITCHES TIPO 1	Unidade	20	26	8.537,4767	221.974,3942	507065 - 1
03	SWITCHES TIPO 2 - 48 PORTAS	Unidade	6	10	58.447,1833	584.471,8330	578935-4
04	TREINAMENTO	Horas	30	30	17.919,7056	537.591,1680	507583-1

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I – A: ESTIMATIVA DE PREÇOS E MAPA DE PREÇOS

ANEXO I – B: PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO I – C: MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO I – D: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO I – E: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO II – FORMULÁRIO DO E-FISCO (LICITANTE VENCEDORA QUE NÃO ESTIVER CADASTRADA)

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V – DECLARAÇÕES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via sistema PE INTEGRADO, na aba Impugnação/Esclarecimento, em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA E HORA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.

3.1.1. Qualquer problema no sistema PE-INTEGRADO, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9

3.2. **AS RESPOSTAS** aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **no sistema PE**

INTEGRADO na aba **Impugnação/Esclarecimento**.

3.2.1 A comunicação também poderá ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações **E/OU** no portal do TJPE: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

3.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar** os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que **estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo**.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoa jurídica reunidas em consórcio;

4.2.9.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rei. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver

sua decisão;

h) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

a) indicar o provedor do sistema;

b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;

c) determinar a abertura do processo licitatório;

d) analisar e aprovar o edital de licitação;

e) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

f) adjudicar o objeto da licitação;

g) homologar o resultado da licitação;

h) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO GLOBAL DO LOTE do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS).

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de **DISPUTA ABERTO-FECHADO**;

5.6.5.1. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos,

aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.6.5.2. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 5.6.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.6.5.3. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

5.6.5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 9.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.6.5.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2023, nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.6.10.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10, a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global por lotes, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações

relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.7.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.7.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o TJPE exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

5.8. NEGOCIAÇÃO

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I-D do Termo de Referência), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

5.9.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contadas a partir da convocação do Pregoeiro.

5.9.2.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, os documentos deverão ser enviados para o e-mail licita@tjpe.jus.br, com cópia para o e-mail liana.beatriz@tjpe.jus.br, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

5.9.2.2. Os documentos recebidos somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.3. O prazo de que trata o item 5.9.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério

5.9.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

5.9.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

5.9.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

5.9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços da PROPONENTE primeira classificada deverá cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitem 5.9.1 deste instrumento;

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada na língua portuguesa do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em meio eletrônico com timbre da proponente.

6.1.2. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE. Em caso de assinatura eletrônica, a rubrica não é necessária.

6.1.3. Conter descrição clara e detalhada do **objeto licitado**, na conformidade das exigências contidas no ANEXO I – A do Termo de Referência, contendo o preço unitário do item e o valor total do item, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos, conforme modelo disposto no ANEXO I- D do Termo de Referência;

6.1.4. Conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

6.1.5. Conter documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou papel, não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências.

6.1.6. Apresentar documentação comprobatória de que o equipamento e todos seus componentes/periféricos terão garantia *on site* em todo estado de Pernambuco, conforme exigido no item 13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS, do Termo de referência;

6.1.7. Apresentar devidamente assinada, a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I – E do Termo de Referência.

6.1.8. Conter as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

6.1.9. A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas no item **13** deste Edital.

6.2. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações.

6.3. A empresa proponente vencedora poderá ser convocada para apresentar amostra do produto ofertado, devendo entregá-la em até **5 dias úteis**, contados a partir da convocação, devidamente identificada para a averiguação do atendimento às especificações técnicas constantes do ANEXO I – A do Termo de Referência;

6.3.1. Todas as orientações para envio das amostras estão contidas no Termo de Referência, item 14 – DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS;

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.7. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos do subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art.

7º da CF), **de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.**

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício -DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

- b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: (www.tjpe.jus.br/certidao/certidao_civel) ou no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, **somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; **ou**
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou

autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal).

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

Passivo Circulante

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por

cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitida(s) por pessoa jurídica de

direito público ou privado, comprovando que a mesma já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado, incluindo os serviços de assistência técnica on-site, na quantidade de no mínimo 25% do quantitativo a ser registrado, nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021;

7.5.2. O(s) atestado(s) deve(rão) conter:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, telefone e o cargo do signatário;
- b) Prazo contratual com data de início dos serviços ou sua vigência;
- c) Local onde o serviço foi prestado, à época;
- d) Caracterização do bom desempenho da licitante, sem ressalvas desabonadoras quanto ao serviço;

7.5.3. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.5.4. A licitante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Em caso de dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, poderá ser solicitado da licitante a apresentação de documentos como, por exemplo, contratos, notas de empenho ou notas fiscais, etc.

7.5.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.6. Documentos e informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, **de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.**

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Res.185/2006-TJPE.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADAstro conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 - **Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81)3302-8225; 3424-7120; 3183-7860/7861/7863(Cecília)/7864 e pelo fax: (81) 3183.7867.**

7.7. DECLARAÇÕES conforme modelo disposto no ANEXO V do Edital;

7.8. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS será adotado o critério de "MENOR PREÇO DO VALOR TOTAL DO LOTE", observado o valor o unitário do(s) item(ns) e os prazos para prestação dos serviços do objeto licitado. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. **Desta forma é obrigatória a cotação do preço unitário dos itens, conforme Termo de Referência e Anexos, para que não haja desclassificação da proposta, no que couber.**

8.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.4. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1, 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pela autoridade competente.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 A fase recursal ocorrerá em duas etapas, cabendo às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de

recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

9.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

9.1.2. A apreciação dos recursos se dará em duas fases, após a fase de habilitação e após o julgamento das propostas.

9.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

9.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

10. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão disciplinadas no Termo de Referência e na Minuta Contratual (ANEXO IV).

10.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008

10.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá preencher o formulário do e-fisco (ANEXO II), encaminhando-o à Secretaria de Administração de Pernambuco, à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 – Ed. Fred Dubeux - 1º andar – Bairro do Pina – Recife/PE, CEP 51.010-000, fones: (81) 31837861 / 7863 (Cecília)/ 7866.

10.2.2. O não atendimento aos subitens 10.2 e 10.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

10.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do e-fisco durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades

cabíveis.

10.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada e terá no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.3.1. A assinatura do contrato será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

10.4. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato **OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

10.5. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato **OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA** ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

10.7. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

10.8. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto em até 10 (dez) dias úteis contados da data da sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos.

10.9. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

10.11 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º,

da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

10.12. Os critérios de fiscalização estarão sujeitos ao disposto no item 24 do Termo de Referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1. As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto nº 19289, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 4.4.90.52, no valor de R\$ 9.118.258,74 (nove milhões, cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

11.2. Os valores estimados de referência neste Pregão são oriundos da solicitação no PEINTEGRADO Nº 070002000012024000015.

12. PAGAMENTO

12.1. Cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco, conforme previsto no item 10.1 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2 O objeto será executado de acordo com o contido neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

12.3. Nas compras/serviços para entrega imediata, no que couber, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas serão dispensadas a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com as regras da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo e culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação;

13.1.5. Fraudar licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1. Para infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

14.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

14.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

14.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

14.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

14.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE convocará a proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO III);

15.2. Após convocação, a ATA deverá ser devolvida devidamente assinada, **no prazo máximo de 05 (cinco)**

dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito de ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital.

15.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a vencedora obriga-se a fornecer os serviços nela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada.

15.4. A Ata de Registro de Preços - ANEXO III, implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, cumpridos os requisitos de publicidade.

15.4.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

15.5.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2. Caberá a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, não podendo exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurada a licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU A CONTRATAR com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

15.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

15.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

15.10. O prazo de vigência do contrato para será de 12 meses, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021;

15.11. As condições para alteração de preços registrados serão gerenciadas conforme disposto no Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.12. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme disposto no Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.13. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.14. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão regidas no Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e **fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.**

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

16.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tipe.ius.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

16.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

16.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

16.10.. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.12. Todas as etapas desse procedimento se submetem a práticas contínuas e permanentes de gestão de

riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

00003934-21.2024.8.17.8017 2664052v2



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BEATRIZ DOS S BARRETO DE SOUZA, Pregoeiro(a)**, em 22/07/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2701775** e o código CRC **850E7C44**.

00003934-21.2024.8.17.8017

2701775v6

TR-NGA – 03/2024

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO SWITCH E MÓDULOS SFP+ PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE DADOS DO TJPE

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Março/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR – NGA – 03/2024

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO SWITCH E MÓDULOS SFP+ PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE DADOS DO TJPE

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a aquisição de EQUIPAMENTOS TIPO SWITCH E MÓDULOS SFP+, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia on-site de 60 (sessenta) meses e treinamento, através de sistema de registro de preços, para propósito de manutenção e ampliação da rede de dados do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Este documento baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados, SEI 0003934-21.2024.8.17.8017, id 2448561.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária para manutenção e expansão da infraestrutura de comunicação de dados das instalações físicas do TJPE, incluindo área meio (administrativa) e fim (unidades jurisdicionais). Comarcas de todo o estado dependem de equipamentos de interconexão de rede para disponibilizar sistemas e serviços aos servidores conseguirem executar suas atividades diárias. Os Switches, ou comutadores, numa tradução literal, fazem a centralização de todos os computadores da unidade do TJPE aos links de internet e servidores de rede que hospedam os sistemas judiciais e administrativos. Sem eles não haveria acesso à internet, por exemplo;

Em 2019, através do LICITAÇÃO PE Nº 0259.2019.CPL.PE.0121.TJPE- (PE-INTEGRADO), equipamentos deste tipo foram adquiridos e utilizados para reestruturação da rede de dados e se encontram em produção, mantendo os serviços deste Tribunal ativos e disponíveis para os servidores e toda a sociedade;

É importante ressaltar que, em 2019, o projeto de reestruturação foi elaborado considerando as novas necessidades da rede do TJPE no cenário que englobava novos sistemas e o contrato do PE CONECTADO, incluindo a necessidade crítica de substituição dos equipamentos existentes na região metropolitana do Recife e comarcas no interior, visto que muitos possuíam mais de dez anos e não estavam cobertos por serviços de suporte e garantia. Foram atendidas nesta aquisição as infraestruturas da rede de dados do Fórum Rodolfo Aureliano, Palácio de Justiça, Paula Batista, Thomaz de Aquino, Central de Juizados, Escola Judicial, Data Center em Camaragibe e comarcas no interior;

O presente projeto visa a manutenção da infraestrutura de dados, com substituição dos equipamentos defeituosos que não estiverem mais na garantia (os últimos adquiridos tinham garantia de 36 meses) e os obsoletos, que por sua tecnologia defasada devem ser trocados por Switches mais atualizados e que consigam trafegar uma maior largura de banda, em maior velocidade e com mais segurança;

Destacando que no último processo licitatório a vencedora foi a LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA, que apresentou equipamentos da marca ALCATEL;

Os itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020-CPL adquiridos foram: 65 SWITCHES de ACESSO, modelo OMNISWITCH OS6450-48, 24 SWITCHS de distribuição modelo OMNISWITCH OS6860-48 e 53 unidades de MÓDULOS DE EXPANSÃO (SFP+) de diversos modelos para os 02 tipos de SWITCHES;

Hoje, temos no parque, além dos já citados, switches Linksys SRW224G4, Cisco Catalyst 3550, Cisco Catalyst 2950, Cisco Catalyst 2960. Todos estes são equipamentos que atingem no máximo 100MBPs, o que limita o uso dos novos microcomputadores (Desktops) conectados à rede de dados.

3. DO BENEFÍCIO DA AQUISIÇÃO

Os benefícios em destaque são:

- Diminuir tempo de indisponibilidade dos serviços, devido a falhas de conectividade, visando atender à Meta 44 do Plano Estratégico Decenal: aumentar para 99,9% o índice de disponibilização de sistemas;
- Permitir a implantação dos novos prédios e prover capacidade de crescimento à rede, pois são recebidos constantemente pedidos de adição de pontos lógicos e por existir a constante previsão de convocação de novos servidores;
- Manter o bom funcionamento dos sistemas essenciais ao Poder Judiciário. Alguns dispositivos da infraestrutura atual estão com o seu tempo de vida útil ultrapassado e sem garantia, gerando um risco de inoperância ou queda de desempenho. A substituição desses dispositivos por outros mais novos e adequados mitigará esse risco;
- Fornecer taxa de transferência de informações que atenda às necessidades atuais e futuras;
- Estar alinhada com o planejamento estratégico do TJPE e de acordo com as resoluções definidas pelo CNJ;
- Renovar a infraestrutura de rede das comarcas no interior do estado.

4. DO ITEM

4.1. O Item é composto de equipamentos tipo SWITCHES, MÓDULOS SFP+ e TREINAMENTOS para os mesmos.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sendo modo de disputa ABERTO e FECHADO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. DA INDIVISIBILIDADE DO LOTE

- 6.1. A Considerando que todos os itens solicitados nessa aquisição são dependentes em relação ao modulo SFP+ e ao treinamento optou-se por um único lote, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso;
- 6.2. Ressalta-se que tal decisão não acarreta quaisquer prejuízos à ampla concorrência de licitantes interessados em fornecer os objetos dispostos neste Termo de Referência.

7. DA AUSÊNCIA DE COTA RESERVADA/EXCLUSIVA

7.1. Neste processo de aquisição não será possível estabelecer cota mínima/exclusiva a ser destinada para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que, embora caracterizados como bens de natureza divisível, os equipamentos devem se adequar ao Princípio da Padronização, a fim de assegurar o mesmo nível técnico e de garantia dentro do parque tecnológico do TJPE, conforme consta no art. 40, V, a) da Lei 14.133/21.

8. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A proposta orçamentária para esta aquisição é: **2024.2.126.0992.4241.025.01**

9. DA NATUREZA DO OBJETO

Os serviços a serem contratados deverão satisfazer às quantidades do quadro abaixo, atendendo a todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		CÓDIGO E-FISCO
			Mínima	Máxima	
01	SWITCHES TIPO 1 - 48 PORTAS	Unidade	60	200	578933-8
02	MÓDULO SFP+ 10GBASE-T Para SWITCHES TIPO 1	Unidade	20	26	507065 - 1
03	SWITCHES TIPO 2 - 48 PORTAS	Unidade	6	10	578935-4
04	TREINAMENTO	Horas	30	30	507583-1

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos do LOTE ÚNICO deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e configurações mínimas abaixo especificadas:

10.1.1. ITEM 01 (Switch Tipo 1 – 48 Portas)

10.1.1.1. GABINETE / CHASSIS

10.1.1.1.1. Permitir a instalação em rack padrão industrial de 19" (dezenove polegadas), incluindo todos os acessórios necessários;

10.1.1.1.2. Possuir altura máxima de 1U (1,75 polegadas);

10.1.1.1.3. Possuir sistema de ventilação com no mínimo uma ventoinha;

10.1.1.1.4. Possuir LED's indicativos de atividade, status das portas e das fontes de alimentação elétrica.

10.1.1.2. INTERFACES

10.1.1.2.1. Possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas Ethernet 10/100/1000 elétricas, com recurso, em todas as portas, de autosenso de velocidade e controle de fluxo, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar em conformidade com normas técnicas IEEE 802.3i (10Base-T), IEEE 802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000Base-T) e IEEE 802.3x (flow control);
- b) Suportar a configuração full-duplex, com a opção de negociação automática, em todas as portas Ethernet 10/100/1000 elétricas;
- c) Suportar o ajuste automático dos pares de recepção e transmissão (auto MDI/MDIX) em todas as portas Ethernet 10/100/1000 elétricas.

10.1.1.2.2. Possuir capacidade de associação das portas 10/100/1000 e 1000Base-SX, no mínimo, em grupos de 08 (oito) portas, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Funcionar como uma única interface lógica;
- b) Manter as mesmas funcionalidades das interfaces originais;
- c) Estar em conformidade com a norma IEEE 802.3ad (link aggregation).

10.1.1.2.3. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-X) para uplink, com suporte, aos módulos SFP+ (small form-factor pluggable plus), obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar em conformidade com os padrões IEEE 802.3z (1000Base-X) ou IEEE 802.3ab (1000BaseT);
- b) Suportar interfaces 10GBASE-SR, 10GBASE-LR e 10GBASE-T;
- c) Suportar conexões de fibras monomodo e multimodo.

10.1.1.2.4. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-X) que poderão ser utilizadas para empilhamento (se necessário fornecer os módulos de expansão e cabos para atender este item) ou implementar tecnologia semelhante através de portas exclusivas de uplink com velocidade mínima de 10Gbps.

10.1.1.3. DESEMPENHO

10.1.1.3.1. Possuir uma capacidade de armazenamento simultâneo de, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC (media access control) em sua tabela de comutação;

10.1.1.3.2. Possuir uma capacidade de comutação (switching capacity) de, no mínimo, 176 Gbps (cento e setenta e seis gigabits por segundo);

10.1.1.3.3. Possuir taxa de encaminhamento (forwarding rate) de, no mínimo, 130 Mpps (cento e trinta milhões de pacotes por segundo);

10.1.1.3.4. Permitir a configuração de, no mínimo, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) VLANs ativas ou 4.000 (quatro mil) VLANs IDs simultâneos, obedecendo ao padrão IEEE 802.1q;

10.1.1.3.5. Permitir o encaminhamento de jumbo frames de, no mínimo, 9000 bytes;

10.1.1.3.6. Deve possuir latência inferior a 5 microssegundos ou ser do tipo non-blocking.

10.1.1.4. FUNCIONALIDADES

10.1.1.4.1. Permitir a identificação do caminho físico que o pacote percorre da origem até o destino em nível de enlace;

10.1.1.4.2. Permitir a implementação das seguintes funcionalidades:

- a) Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree);
- b) Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree);
- c) Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);
- d) Padrão IEEE 802.1p (Class of Service);
- e) Padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging);
- f) Padrão IEEE 802.1ab (Station and Media Access Control Connectivity Discovery);
- g) Agregação de links com suporte para até 32 links agregados por switch e até 8 portas membro por link agregado (IEEE 802.3ad);
- h) Implementar o protocolo IGMP Snooping v1 e v2, conforme a RFC 4541, impedindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast;
- i) Supressão de broadcast, multicast e unicast por porta;
- j) Implementar arquitetura non-blocking com comutação wire-speed;
- k) Implementar NetFlow ou SFlow ou tecnologia similar sem a necessidade de probes externas;
- l) Implementar agregação de links entre múltiplos switches (MLAG ou similar), possibilitando combinar a largura de banda de portas físicas pertencentes a switches físicos distintos.

10.1.1.4.3. Permitir o espelhamento (port mirroring) do tráfego das portas de um dado switch para uma porta de qualquer switch da pilha, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Permitir o espelhamento do tráfego de uma porta, grupo de portas ou VLAN;
- b) Permitir a definição do sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída ou ambos simultaneamente.

10.1.1.4.4. Permitir a transferência segura de arquivos através do protocolo SCP (Secure Copy Protocol), SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou TFTP;

10.1.1.4.5. Implementar o protocolo NTPv3 (Network Time Protocol v3), conforme a RFC 1305, ou SNTP (Simple Network Time Protocol v4), conforme a RFC 2030, devendo suportar a autenticação e criptografia entre os peers;

10.1.1.4.6. Permitir a definição de quais VLANs poderão trafegar através de cada um dos troncos configurados;

10.1.1.4.7. Implementar DHCP Relay e DHCP Server em múltiplas VLANs, podendo ser implementado em conjunto com a controladora;

10.1.1.4.8. Implementar recursos que permitam a medição de latência (RTT - round trip time) através de PING ou traceroute ou tecnologia equivalente;

- 10.1.1.4.9. Permitir implementar roteamento estático, com suporte a no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) rotas, utilizando o protocolo IPv4 para diferentes redes de destino, podendo ser implementado em conjunto com a controladora.

10.1.1.5. EMPILHAMENTO

- 10.1.1.5.1. Permitir o empilhamento de, no mínimo, 04 (quatro) unidades por pilha ou suportar o gerenciamento unificado via controladora externa. Caso seja necessária a instalação de módulo adicional para permitir o empilhamento, este deverá ser fornecido com o switch;
- 10.1.1.5.2. Permitir o gerenciamento centralizado da pilha, permitindo que os switches funcionem como um único equipamento (uma configuração global para toda a pilha);
- 10.1.1.5.3. O empilhamento deve implementar arquitetura de anel para prover resiliência;
- 10.1.1.5.4. O empilhamento deve ter capacidade de path fast recover, ou seja, com a falha de um dos elementos da pilha o sistema deve ser automaticamente reestabelecido;
- 10.1.1.5.5. O empilhamento deve ser do tipo hot-swappable, devendo ser realizado por porta específica ou dedicada para este fim e possuir throughput de, no mínimo, 20 Gbps (vinte gigabits por segundo) Full Duplex entre os backplanes;
- 10.1.1.5.6. Permitir a atualização automática do sistema operacional entre os elementos da pilha sem a necessidade de se realizar o upgrade em cada switch individualmente;
- 10.1.1.5.7. Acompanhar, no mínimo, 02 (dois) cabos para empilhamento com comprimento mínimo de 50 centímetros.

10.1.1.6. INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPv6)

- 10.1.1.6.1. Implementar IPv6, conforme a RFC 2460, devendo suportar as seguintes funcionalidades:
- a) Path MTU Discovery, conforme a RFC 1981, podendo ser implementado em conjunto com a controladora;
 - b) Neighbor Discovery for IP version 6, conforme a RFC 5942, RFC 4861 ou RFC 2461;
 - c) Autoconfiguração IPv6 (IPv6 Stateless Address Auto Configuration), conforme a RFC 4862 ou RFC 2462;
 - d) ICMPv6, conforme a RFC 4443 ou RFC 2463;
 - e) Hierarquia de endereçamento IPv6, conforme a RFC 4291 (IPv6 Addressing Architecture).
- 10.1.1.6.2. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;
- 10.1.1.6.3. Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6, podendo ser implementado em conjunto com a controladora;

10.1.1.7. QUALIDADE DE SERVIÇO

- 10.1.1.7.1. Permitir a priorização de tráfego (QoS), obedecendo aos seguintes requisitos:
- a) Estar em conformidade com o protocolo IEEE 802.1p (Class of Service);

- b) Permitir a classificação, marcação e remarcação da prioridade de tráfego com base na camada 2, CoS (Class of Service), e na camada 3, DSCP (Differentiated Services Code Point) podendo ser implementado em conjunto com a controladora;
- c) Permitir a priorização de tráfego com base nas informações das camadas 2, 3 e 4 do modelo OSI: endereço MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino, número de porta TCP ou UDP de origem e destino, podendo ser implementado em conjunto com a controladora.

10.1.1.7.2. Permitir a limitação de tráfego de entrada (Ingress Rate Limiting);

10.1.1.7.3. Suportar diferenciação de QoS por VLAN;

10.1.1.7.4. Permitir a configuração de, no mínimo, 08 (oito) filas de prioridade por porta;

10.1.1.7.5. Suportar o mecanismo de QoS WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin);

10.1.1.7.6. Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (strict priority) para tratamento do tráfego real-time de voz e vídeo.

10.1.1.8. **SEGURANÇA**

10.1.1.8.1. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS, conforme a RFC 1492, ou RADIUS, conforme a RFC 2865 ou RFC 2138, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Proteger o acesso à interface de linha de comando do equipamento através de senha;
- b) Permitir, no mínimo, dois níveis de senha de acesso, sendo uma com restrição total à configuração do equipamento e outra, sem qualquer restrição;
- c) Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) ou funcionalidade similar para controlar o acesso de usuários ao equipamento;
- d) Permitir o controle de quais comandos os usuários ou grupos de usuários podem executar em determinados elementos de rede;
- e) Permitir a autenticação de dispositivos com base em seu endereço MAC.

10.1.1.8.2. Permitir a definição do número máximo de endereços MAC que podem estar associados a uma porta do switch, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Permitir que os endereços MAC sejam definidos manualmente ou aprendidos dinamicamente;
- b) Permitir que a porta seja desabilitada, gerando o envio de traps SNMP, caso o número de endereços MAC permitidos seja excedido;
- c) Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma porta do switch, restringindo o uso daquela porta ao dispositivo que possua aquele endereço MAC.

10.1.1.8.3. Implementar filtragem de pacotes (Access Control List) ou funcionalidade similar, baseada em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino e números de porta TCP e UDP, podendo ser implementado em conjunto com a controladora;

10.1.1.8.4. Permitir a criação de ACLs baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP;

- 10.1.1.8.5. Implementar o protocolo IEEE 802.1X (Port-Based Network Access Control) com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado;
- 10.1.1.8.6. Permitir a configuração automática de VLAN de quarentena para dispositivos ou usuários em não conformidade com a autenticação IEEE 802.1X;
- 10.1.1.8.7. Possuir suporte à supressão do recebimento de BPDU's (Bridge Protocol Data Units), permitindo que a porta seja desabilitada, caso a porta do switch esteja configurada no modo fast forwarding ou edge port, conforme o protocolo IEEE 802.1w;
- 10.1.1.8.8. Possuir suporte a mecanismo de proteção da root bridge do protocolo spanning-tree para defesa contra-ataques do tipo DoS (Denial of Service) na camada 2 do modelo OSI;
- 10.1.1.8.9. Implementar recursos de prevenção ao recebimento de BPDU's, ou funcionalidade similar, que impeça a conexão não autorizada de equipamentos ao switch;
- 10.1.1.8.10. Implementar recurso de DHCP snooping, ou funcionalidade similar, que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
- 10.1.1.8.11. Possuir ferramenta de análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- 10.1.1.8.12. Possuir recurso de inspeção do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção nativa contra-ataques do tipo ARP Poisoning ou ARP Spoofing.

10.1.1.9. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO

- 10.1.1.9.1. Permitir o gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP;
- 10.1.1.9.2. Permitir configuração e gerenciamento através da GUI (Graphical User Interface), CLI (Command Line Interface), SNMP, Telnet, SSH, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 04 (quatro) sessões simultâneas e independentes;
- 10.1.1.9.3. Possuir porta de console, do tipo RS-232, RJ-45 ou USB, para acesso à interface de linha de comando, devendo acompanhar cabo específico para conexão;
- 10.1.1.9.4. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1ab) ou LLDP-MED;
- 10.1.1.9.5. Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL;
- 10.1.1.9.6. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:
 - a) Telnet;
 - b) Secure Shell (SSHv2);
 - c) SNMPv2c e SNMPv3;
 - d) Command Line Interface Cisco-like (similar Cisco) ou UNIX;
 - e) Permitir a gravação de log externo (syslog).
- 10.1.1.9.7. Permitir a atualização do sistema operacional e arquivos de configuração através das interfaces de rede, serial ou USB, obedecendo aos seguintes requisitos:
 - a) Utilizar a versão do sistema operacional mais recente, atendendo, na íntegra, todas as funcionalidades especificadas sem a necessidade de aquisição de novas licenças;

- b) Permitir a atualização remota do sistema operacional através do uso dos protocolos FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol);
- c) Suportar o uso de múltiplas imagens de firmware e arquivos de configuração;
- d) Permitir o download e o upload dos arquivos de configuração.

10.1.1.9.8. Permitir o armazenamento da configuração em memória não volátil, permitindo o restabelecimento das configurações originais após o desligamento do equipamento;

10.1.1.9.9. Suportar a MIB I, conforme a RFC 1156 ou MIB II, conforme a RFC 1213, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
- b) Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa.

10.1.1.9.10. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento de, no mínimo, 2048 bytes;

10.1.1.9.11. Possuir ferramentas para depuração de erros e gerenciamento em primeiro nível tais como debug, trace e log de eventos;

10.1.1.9.12. Suportar, no mínimo, as seguintes funcionalidades para a realização de testes:

- a) Implementar, no mínimo, o protocolo ICMP, conforme a RFC 792;
- b) Permitir a conexão em qualquer porta TCP do intervalo 1-65535 através do uso do protocolo telnet ou funcionalidade similar.

10.1.1.9.13. Se para configurar/implementar/gerenciar as funcionalidades solicitadas nestas especificações for necessária uma controladora externa, esta deve ser entregue na quantidade e capacidade adequadas à totalidade dos equipamentos, bem como quaisquer licenciamentos necessários ao pleno funcionamento da mesma;

10.1.1.9.14. Acompanhar documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento ou disponibilizar link do site oficial do fabricante para download de todos os materiais.

10.1.1.10. FONTES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

10.1.1.10.1. Possuir fonte de alimentação AC bivolt obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Possuir detecção automática de tensão na faixa de 100 a 240 Volts;
- b) Possuir frequência de funcionamento em 50/60 Hertz.

10.1.1.10.2. Acompanhar 01 (um) cabo de força no padrão NBR 14.136:2002 com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

10.1.1.11. GARANTIA

10.1.1.11.1. Possuir garantia de hardware e atualização de firmware pelo período de 60 (sessenta) meses ou lifetime, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem

prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Possuir a descrição, na proposta apresentada pela contratada, dos termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- b) Possuir tempo médio entre falhas (MTBF - Mean Time Between Failures) superior a 150.000 (cento e cinquenta mil) horas ou superior a 10 anos;
- c) Possuir garantia da atualização do sistema operacional durante todo o período de garantia, independentemente de a demanda da atualização ser ocasionada por necessidade de correção de problemas ou pela implementação de novos releases ou funcionalidades;
- d) Os equipamentos devem estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante por, no mínimo, 2 (dois) anos após a data da licitação, e com o firmware na última versão estável instalado;
- e) Possuir assistência técnica, durante a vigência dos contratos de garantia, na Região Metropolitana do Recife.

10.1.1.11.2. Os equipamentos, materiais e produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as Normas e Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de acordo com a Resolução nº 242 ou superior.

10.1.2. ITEM 02 - (MÓDULO SFP+ 10GBASET-T para SWITCHES TIPO 1)

10.1.2.1. Módulo SFP+ Cobre 10GBASE-T;

10.1.2.2. Estar homologado e ser compatível com o item 01 deste edital;

10.1.3. ITEM 03 - (Switch Tipo 2 – 48 Portas)

10.1.3.1. GABINETE / CHASSIS

10.1.3.1.1. Permitir a instalação em rack padrão industrial de 19" (dezenove polegadas), incluindo todos os acessórios necessários;

10.1.3.1.2. Possuir altura máxima de 1U (1,75 polegadas);

10.1.3.1.3. Possuir ventilação "front-to-back" ou "side-to-back", ou seja, a saída de ar quente deve acontecer pela traseira do equipamento;

10.1.3.1.4. Possuir sistema de ventilação com no mínimo uma ventoinha;

10.1.3.1.5. Possuir LED's indicativos de atividade, status das portas e das fontes de alimentação elétrica.

10.1.3.2. INTERFACES

10.1.3.2.1. Possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas Ethernet 10/100/1000 elétricas, com recurso, em todas as portas, de autosenso de velocidade e controle de fluxo, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar em conformidade com normas técnicas IEEE 802.3i (10Base-T), IEEE 802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000Base-T) e IEEE 802.3x (flow control);
- b) Suportar a configuração full-duplex, com a opção de negociação automática, em todas as portas Ethernet 10/100/1000 elétricas;
- c) Suportar o ajuste automático dos pares de recepção e transmissão (auto MDI/MDIX) em todas as portas Ethernet 10/100/1000 elétricas.

10.1.3.2.2. Possuir capacidade de associação das portas 10/100/1000 e 1000Base-SX, no mínimo, em grupos de 08 (oito) portas, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Funcionar como uma única interface lógica;
- b) Manter as mesmas funcionalidades das interfaces originais;
- c) Estar em conformidade com a norma IEEE 802.3ad (link aggregation).

10.1.3.2.3. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-X), com suporte aos módulos SFP+ (small form-factor pluggable plus), obedecendo aos seguintes requisitos:

- d) Estar em conformidade com os padrões IEEE 802.3z (1000Base-X) ou IEEE 802.3ab (1000BaseT);
- e) Suportar interfaces 10GBASE-SR, 10GBASE-LR e 10GBASE-T;
- f) Suportar conexões de fibras monomodo e multimodo.

10.1.3.3. DESEMPENHO

10.1.3.3.1. Possuir uma capacidade de armazenamento simultâneo de, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC (media access control) em sua tabela de comutação;

10.1.3.3.2. Possuir uma capacidade de comutação (switching capacity) de, no mínimo, 176 Gbps (cento e setenta e seis gigabits por segundo);

10.1.3.3.3. Possuir taxa de encaminhamento (forwarding rate) de, no mínimo, 130 Mpps (cento e trinta milhões de pacotes por segundo);

10.1.3.3.4. Permitir a configuração de, no mínimo, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) VLANs ativas ou 4.000 (quatro mil) VLANs IDs simultâneos, obedecendo ao padrão IEEE 802.1q;

10.1.3.3.5. Permitir o encaminhamento de jumbo frames de, no mínimo, 9000 bytes.

10.1.3.3.6. Deve possuir latência inferior a 4 microssegundos ou ser do tipo non-blocking.

10.1.3.4. FUNCIONALIDADES

10.1.3.4.1. Permitir a identificação do caminho físico que o pacote percorre da origem até o destino em nível de enlace;

10.1.3.4.2. Permitir a implementação das seguintes funcionalidades:

- a) Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree);
- b) Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree);
- c) Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);
- d) Padrão IEEE 802.1p (Class of Service);
- e) Padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging);
- f) Padrão IEEE 802.1ab (Station and Media Access Control Connectivity Discovery);

- g) Agregação de links com suporte para até 32 links agregados por switch e até 8 portas membro por link agregado (IEEE 802.3ad);
- h) Implementar o protocolo IGMP Snooping v1 e v2, conforme a RFC 4541, impedindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast;
- i) Supressão de broadcast, multicast e unicast por porta;
- j) Implementar arquitetura non-blocking com comutação wire-speed.
- k) Implementar NetFlow ou SFlow ou tecnologia similar sem a necessidade de probes externas;
- l) Implementar o protocolo de roteamento OSPF v2, podendo ser implementado em conjunto com a controladora;
- m) Implementar agregação de links entre múltiplos switches (MLAG ou similar), possibilitando combinar a largura de banda de portas físicas pertencentes a switches físicos distintos;

10.1.3.4.3. Permitir o espelhamento (port mirroring) do tráfego das portas de um dado switch para uma porta de qualquer switch da pilha, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Permitir o espelhamento do tráfego de uma porta, grupo de portas ou VLAN;
- b) Permitir a definição do sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída ou ambos simultaneamente.

10.1.3.4.4. Permitir a transferência segura de arquivos através do protocolo SCP (Secure Copy Protocol), SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou TFTP;

10.1.3.4.5. Implementar o protocolo NTPv3 (Network Time Protocol v3), conforme a RFC 1305, ou SNTP (Simple Network Time Protocol v4), conforme a RFC 2030, devendo suportar a autenticação e criptografia entre os peers;

10.1.3.4.6. Permitir a definição de quais VLANs poderão trafegar através de cada um dos troncos configurados;

10.1.3.4.7. Implementar DHCP Relay e DHCP Server em múltiplas VLANs;

10.1.3.4.8. Implementar recursos que permitam a medição de latência (RTT - round trip time) através de PING, traceroute ou tecnologia equivalente;

10.1.3.4.9. Deve suportar o auto-MDIX permitindo o ajuste automático para cabos de par trançado direto ou cruzado.

10.1.3.4.10. Permitir implementar roteamento estático, com suporte a no mínimo 1000 (mil) rotas, utilizando o protocolo IPv4 para diferentes redes de destino.

10.1.3.5. EMPILHAMENTO

10.1.3.5.1. Permitir o empilhamento de, no mínimo, 04 (quatro) unidades por pilha ou suportar o gerenciamento unificado via controladora externa. Caso seja necessária a instalação de módulo adicional para permitir o empilhamento, este deverá ser fornecido com o switch;

10.1.3.5.2. Permitir o gerenciamento centralizado da pilha, permitindo que os switches funcionem como um único equipamento (uma configuração global para toda a pilha);

10.1.3.5.3. O empilhamento deve implementar arquitetura de anel para prover resiliência.

10.1.3.5.4. O empilhamento deve ter capacidade de path fast recover, ou seja, com a falha de um dos elementos da pilha o sistema deve ser automaticamente reestabelecido.

10.1.3.5.5. O empilhamento deve ser do tipo hot-swappable, devendo ser realizado por porta específica ou dedicada para este fim e possuir throughput de, no mínimo, 20 Gbps (vinte gigabits por segundo) Full Duplex entre os backplanes;

10.1.3.5.6. Permitir a atualização automática do sistema operacional entre os elementos da pilha sem a necessidade de se realizar o upgrade em cada switch individualmente;

10.1.3.5.7. Acompanhar, no mínimo, 02 (dois) cabos para empilhamento com comprimento mínimo de 50 centímetros.

10.1.3.6. INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6(IPv6)

10.1.3.6.1. Implementar IPv6, conforme a RFC 2460, devendo suportar as seguintes funcionalidades:

- a) Path MTU Discovery, conforme a RFC 1981, podendo ser implementado em conjunto com a controladora;
- b) Neighbor Discovery for IP version 6, conforme a RFC 5942, RFC 4861 ou RFC 2461;
- c) Autoconfiguração IPv6 (IPv6 Stateless Address Auto Configuration), conforme a RFC 4862 ou RFC 2462;
- d) ICMPv6, conforme a RFC 4443 ou RFC 2463;
- e) Hierarquia de endereçamento IPv6, conforme a RFC 4291 (IPv6 Addressing Architecture).

10.1.3.6.2. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;

10.1.3.6.3. Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6;

10.1.3.6.4. Implementar mecanismo de dual stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6, conforme a RFC 4241 ou RFC 4213.

10.1.3.7. QUALIDADE DE SERVIÇO

10.1.3.7.1. Permitir a priorização de tráfego (QoS), obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar em conformidade com o protocolo IEEE 802.1p (Class of Service);
- b) Permitir a classificação, marcação e remarcação da prioridade de tráfego com base na camada 2, CoS (Class of Service), e na camada 3, DSCP (Differentiated Services Code Point);
- c) Permitir a priorização de tráfego com base nas informações das camadas 2, 3 e 4 do modelo OSI: endereço MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino, número de porta TCP ou UDP de origem e destino.

10.1.3.7.2. Permitir a limitação de tráfego de entrada (Ingress Rate Limiting);

10.1.3.7.3. Suportar diferenciação de QoS por VLAN;

10.1.3.7.4. Permitir a configuração de, no mínimo, 08 (oito) filas de prioridade por porta;

10.1.3.7.5. Suportar o mecanismo de QoS WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin);

10.1.3.7.6. Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (strict priority) para tratamento do tráfego real-time de voz e vídeo.

10.1.3.8. **SEGURANÇA**

10.1.3.8.1. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS, conforme a RFC 1492, ou RADIUS, conforme a RFC 2865 ou RFC 2138, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Proteger o acesso à interface de linha de comando do equipamento através de senha;
- b) Permitir, no mínimo, dois níveis de senha de acesso, sendo uma com restrição total à configuração do equipamento e outra, sem qualquer restrição;
- c) Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) ou funcionalidade similar para controlar o acesso de usuários ao equipamento;
- d) Permitir o controle de quais comandos os usuários ou grupos de usuários podem executar em determinados elementos de rede;
- e) Permitir a autenticação de dispositivos com base em seu endereço MAC.

10.1.3.8.2. Permitir a definição do número máximo de endereços MAC que podem estar associados a uma porta do switch, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Permitir que os endereços MAC sejam definidos manualmente ou aprendidos dinamicamente;
- b) Permitir que a porta seja desabilitada, gerando o envio de traps SNMP, caso o número de endereços MAC permitidos seja excedido;
- c) Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma porta do switch, restringindo o uso daquela porta ao dispositivo que possua aquele endereço MAC.

10.1.3.8.3. Implementar filtragem de pacotes (Access Control List) ou funcionalidade similar, baseada em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino e números de porta TCP e UDP;

10.1.3.8.4. Permitir a criação de ACLs baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP;

10.1.3.8.5. Implementar o protocolo IEEE 802.1X (Port-Based Network Access Control) com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado;

10.1.3.8.6. Permitir a configuração automática de VLAN de quarentena para dispositivos ou usuários em não conformidade com a autenticação IEEE 802.1X;

10.1.3.8.7. Possuir suporte à supressão do recebimento de BPDU's (Bridge Protocol Data Units), permitindo que a porta seja desabilitada, caso a porta do switch esteja configurada no modo fast forwarding ou edge port, conforme o protocolo IEEE 802.1w;

10.1.3.8.8. Possuir suporte a mecanismo de proteção da root bridge do protocolo spanning-tree para defesa contra-ataques do tipo DoS (Denial of Service) na camada 2 do modelo OSI;

10.1.3.8.9. Implementar recursos de prevenção ao recebimento de BPDU's, ou funcionalidade similar, que impeça a conexão não autorizada de equipamentos ao switch;

- 10.1.3.8.10. Implementar recurso de DHCP snooping, ou funcionalidade similar, que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
- 10.1.3.8.11. Possuir ferramenta de análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- 10.1.3.8.12. Possuir recurso de inspeção do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção nativa contra-ataques do tipo ARP Poisoning ou ARP Spoofing.

10.1.3.9. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO

- 10.1.3.9.1. Permitir o gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP;
- 10.1.3.9.2. Permitir configuração e gerenciamento através da GUI (Graphical User Interface), CLI (Command Line Interface), SNMP, Telnet, SSH, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 04 (quatro) sessões simultâneas e independentes;
- 10.1.3.9.3. Possuir porta de console, do tipo RS-232, RJ-45 ou USB, para acesso à interface de linha de comando, devendo acompanhar cabo específico para conexão;
- 10.1.3.9.4. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1ab) ou LLDP-MED;
- 10.1.3.9.5. Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL;
- 10.1.3.9.6. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:
 - a) Telnet;
 - b) Secure Shell (SSHv2);
 - c) SNMPv2c e SNMPv3;
 - d) Command Line Interface Cisco-like (similar Cisco) ou UNIX;
 - e) Permitir a gravação de log externo (syslog).
- 10.1.3.9.7. Permitir a atualização do sistema operacional e arquivos de configuração através das interfaces de rede, serial ou USB, obedecendo aos seguintes requisitos:
 - a) Utilizar a versão do sistema operacional mais recente, atendendo, na íntegra, todas as funcionalidades especificadas sem a necessidade de aquisição de novas licenças;
 - b) Permitir a atualização remota do sistema operacional através do uso dos protocolos FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol);
 - c) Suportar o uso de múltiplas imagens de firmware e arquivos de configuração;
 - d) Permitir o download e o upload dos arquivos de configuração.
- 10.1.3.9.8. Permitir o armazenamento da configuração em memória não volátil, permitindo o restabelecimento das configurações originais após o desligamento do equipamento;
- 10.1.3.9.9. Suportar a MIB I, conforme a RFC 1156 ou MIB II, conforme a RFC 1213, obedecendo aos seguintes requisitos:
 - a) Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
 - b) Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa.

- 10.1.3.9.10. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento de, no mínimo, 2048 bytes;
- 10.1.3.9.11. Possuir ferramentas para depuração de erros e gerenciamento em primeiro nível tais como debug, trace e log de eventos;
- 10.1.3.9.12. Suportar, no mínimo, as seguintes funcionalidades para a realização de testes:
 - a) Implementar, no mínimo, o protocolo ICMP, conforme a RFC 792;
 - b) Permitir a conexão em qualquer porta TCP do intervalo 1-65535 através do uso do protocolo telnet ou funcionalidade similar.
- 10.1.3.9.13. Se para configurar/implementar/gerenciar as funcionalidades solicitadas nestas especificações for necessária uma controladora externa, esta deve ser entregue na quantidade e capacidade adequadas à totalidade dos equipamentos, bem como quaisquer licenciamentos necessários ao pleno funcionamento da mesma;
- 10.1.3.9.14. Acompanhar documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento ou disponibilizar link do site oficial do fabricante para download de todos os materiais.

10.1.3.10. FONTES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- 10.1.3.10.1. Possuir fonte de alimentação AC bivolt obedecendo aos seguintes requisitos:
 - a) Possuir detecção automática de tensão na faixa de 100 a 240 Volts;
 - b) Possuir frequência de funcionamento em 50/60 Hertz.
- 10.1.3.10.2. Acompanhar 01 (um) cabo de força no padrão NBR 14.136:2002 com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

10.1.3.11. GARANTIA

- 10.1.3.11.1. Possuir garantia de hardware e atualização de firmware pelo período de 60 (sessenta) meses ou lifetime, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, obedecendo aos seguintes requisitos:
 - a) Possuir a descrição, na proposta apresentada pela contratada, dos termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
 - b) Possuir tempo médio entre falhas (MTBF - Mean Time Between Failures) superior a 150.000 (cento e cinquenta mil) horas ou superior a 10 anos;
 - c) Possuir garantia da atualização do sistema operacional durante todo o período de garantia, independentemente da demanda da atualização ser ocasionada por necessidade de correção de problemas ou pela implementação de novos releases ou funcionalidades;
 - d) Os equipamentos devem estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante por, no mínimo, 2 (dois) anos após a data da licitação, e com o firmware na última versão estável instalado;

- e) Possuir assistência técnica, durante a vigência dos contratos de garantia, na Região Metropolitana do Recife.

10.1.3.11.2. Os equipamentos, materiais e produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as Normas e Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de acordo com a Resolução nº 242 ou superior.

10.1.4. TREINAMENTO

- 10.1.4.1. O conteúdo do treinamento deve ser referente aos componentes adquiridos nos itens 1, 2 e 3 deste edital;
- 10.1.4.2. Deverá ser ofertado antes do início dos trabalhos de instalação, configuração e migração da solução ofertada; de forma que os analistas e técnicos do Tribunal de Justiça de Pernambuco possam acompanhar todo o trabalho de implantação da solução com o embasamento técnico necessário para entender as atividades a serem executadas pela CONTRATADA;
- 10.1.4.3. Deverá ser realizado em Recife-PE, em local a ser definido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- 10.1.4.4. Deverá abranger tanto a parte teórica dos equipamentos, como também atividades práticas, incluindo laboratórios e simulações em ambiente propício a treinamento;
- 10.1.4.5. O profissional que ministrará o treinamento deverá possuir pleno conhecimento da arquitetura, configuração, instalação e operação dos equipamentos fornecidos;
- 10.1.4.6. O treinamento poderá ser ministrado no laboratório de informática do Tribunal de Justiça de Pernambuco. No entanto, caberá a CONTRATADA fornecer todo e qualquer equipamento e software caso a infraestrutura do laboratório do Tribunal de Justiça de Pernambuco não possua as configurações mínimas exigidas;
- 10.1.4.7. O escopo do conteúdo a ser abordado deve conter no mínimo:
 - a) Atualização do Sistema Operacional e Firmware dos equipamentos;
 - b) Configuração de VLANs, STP, agregação de portas, roteamento estático e dinâmico, gerenciamento via SNMP, controle de acesso, operações básicas VIA CLI, Troubleshoot e melhores práticas;
- 10.1.4.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os recursos didáticos necessários à realização dos treinamentos, incluindo datashow, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada aluno;
- 10.1.4.9. A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer, sem custo adicional para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, todo o material didático impresso (ou digital) na língua portuguesa (Brasil) ou língua inglesa a todos participantes para acompanhamento do treinamento;
- 10.1.4.10. O treinamento deverá capacitar à equipe do Tribunal de Justiça de Pernambuco a operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando todos os componentes da solução composta neste edital;

- 10.1.4.11. O treinamento será ministrado a uma turma de 15 (quinze) participantes. A composição da turma será de responsabilidade da equipe técnica do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- 10.1.4.12. Os dias e horários de execução dos treinamentos serão acordados com a equipe técnica responsável do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- 10.1.4.13. O treinamento terá carga horária de 30 (trinta) horas, em turnos de 6 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 15 minutos, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- 10.1.4.14. Ao final do treinamento deverá ser emitido certificado de conclusão a cada participante, devidamente assinado pela empresa promotora, especificando conteúdo programático completo do curso, corpo docente e carga horária.

10.1.5. ATENDIMENTO

- 10.1.5.1. A CONTRATADA deverá indicar, no mínimo, dois telefones para recebimento das OS's e oferecer suporte telefônico e endereço de e-mail que também poderá receber os pedidos da CONTRATANTE;
- 10.1.5.2. O Deverá ser disponibilizado números telefônicos locais, com DDD da Região Metropolitana do Recife (81), caso contrário deverá disponibilizar um número de atendimento telefônico gratuito (0800);
- 10.1.5.3. O período de disponibilidade para chamada de manutenção deverá ser de 8x5, oito horas por dia e cinco dias por semana, sendo das 09 às 17hs, de segunda a sexta-feira;
- 10.1.5.4. Os serviços de reparo dos equipamentos defeituosos serão executados no Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano (Fórum do Recife), Unidade de Manutenção-UMAN, na Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n, CEP 50.090-700, RECIFE – PE com telefone para contato: (81) 3181-0042/0531;
- 10.1.5.5. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrar o preço total do serviço;
- 10.1.5.6. Deverão ser mantidos os registros dos chamados durante todo o contrato de suporte, constando a identificação do chamado, data e hora do início e término do atendimento, descrição dos serviços executados e indicação das peças, componentes ou softwares eventualmente substituídos ou atualizados;
- 10.1.5.7. Os modelos do Formulário dos Chamados de Suporte e do Relatório de Acompanhamento do Atendimento deverão ser apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- 10.1.5.8. Mensalmente, até o quinto dia de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar ao gestor do contrato, indicado pela administração, relatório com o histórico dos chamados realizados no mês anterior, anexando os registros nos moldes definidos no item 10.1.5.7;
- 10.1.5.9. Os documentos do item 10.1.5.8 poderão ser enviados na forma eletrônica e/ou disponibilizados em site, informando ao gestor a forma de acesso, preferencialmente no formato pdf, podendo a CONTRATADA sugerir outro formato eletrônico, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;
- 10.1.5.10. Os prazos de início de atendimento e resolução do chamado seguem as seguintes premissas:

10.1.5.10.1. Severidade 1 (URGENTE): Casos em que a solução se encontre inoperante. (Entende-se por solução inoperante os chamados para manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas dos equipamentos, componentes ou periféricos que se encontram inoperantes ou com grave comprometimento de seu funcionamento.

Início do atendimento (contados a partir da abertura do chamado): Em até 04 horas;

Resolução do problema (contados a partir do início do atendimento): Em até 24 horas.

10.1.5.10.2. Severidade 2 (IMPORTANTE): Casos em que a solução se encontre com problemas. (Entende-se por solução com problemas os chamados para correção de eventuais problemas dos equipamentos, componentes ou periféricos que não se encontrem inoperantes, mas que apresentem algum comprometimento de seu funcionamento, onde o reparo exija a interrupção do funcionamento desta.

Início do atendimento (contados a partir da abertura do chamado): Em até 24 horas;

Resolução do problema (contados a partir do início do atendimento): Em até 48 horas.

10.1.5.10.3. Severidade 3 (NORMAL): Casos em que a solução se encontre com problemas. (Entende-se por solução com problemas os chamados para correção de eventuais problemas dos equipamentos, componentes ou periféricos que não se encontrem inoperantes, mas que apresentem algum comprometimento de seu funcionamento, onde o reparo não exija a interrupção do funcionamento desta.

Início do atendimento (contados a partir da abertura do chamado): Em até 48 horas;

Resolução do problema (contados a partir do início do atendimento): Em até 96 horas.

10.1.5.10.4. Severidade 4 (informação): Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a Solução de TIC.

Resolução do problema (contados a partir do início do atendimento): Em até 3 dias úteis.

10.1.5.11. O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo determinado nos itens 10.1.5.10.1, 10.1.5.10.2, 10.1.5.10.3 e 10.1.5.10.4, contadas a partir da abertura do chamado, salvo a pedido da CONTRATANTE. (Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a solução estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionada à aprovação da CONTRATANTE);

10.1.5.12. Os técnicos responsáveis pelo atendimento do chamado deverão comparecer aos locais devidamente identificados, e munidos do Formulário de Chamado de Suporte, conforme descrito no item 10.1.5.6;

10.1.5.13. Caberá aos técnicos da contratada identificar as peças (ou componentes) responsáveis pelo mau funcionamento e substituí-las/consertá-las;

10.1.5.14. Os serviços de reparo dos equipamentos defeituosos serão executados onde se encontram (on-site), para os casos de Hardware, e Software;

10.1.5.15. A garantia deverá abranger a reposição de partes ou peças, de todos os serviços, e cobrir todas as despesas diretas e indiretas, não cabendo a CONTRATANTE nenhum ônus adicional pela

prestação do serviço, tais como: peças, transporte de pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos, etc.;

- 10.1.5.16. Todas as partes e peças deverão ser substituídas por funcionário da CONTRATADA devidamente habilitado para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos pelo correio, para que haja substituição por funcionários da CONTRATANTE. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelo correio;
- 10.1.5.17. É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de manutenção, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou o perfeito funcionamento dos equipamentos de cada unidade do TJPE atendidas por esta contratação;
- 10.1.5.18. Caso as intervenções da CONTRATADA impliquem em dano a qualquer aparelho, componente ou periférico, independentemente se a avaria decorrer por culpa ou dolo, ação ou omissão de seus agentes ou de terceiros autorizados, a CONTRATADA fica obrigada a indenizar a Administração, substituir o bem avariado por outro novo, de mesma marca e modelo, admitido em caso de descontinuidade da produção deste a dação, mesmo que de modelo diverso, desde que tecnicamente superior e integralmente compatível com os demais elementos, configurações e componentes integrados. A indenização devida não poderá ser inferior ao valor de mercado do bem avariado ou de outro compatível a este;
- 10.1.5.19. A CONTRATADA deverá responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao TJPE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação formal da ocorrência.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. As propostas serão classificadas pelo menor preço global, e deverão estar de acordo com o modelo referencial proposto no **ANEXO I – D**, considerando:
- 11.1.1. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados;
- 11.1.2. O fabricante poderá ser diligenciado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes;
- 11.1.3. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

12. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA

- 12.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 30 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pelo TJPE;

- 12.2. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;
- 12.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 12.4. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;
- 12.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas;
- 12.6. Os materiais devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado, com os demais itens complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;
- 12.7. No ato da entrega dos produtos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;
- 12.7.1. Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;
- 12.7.2. A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, desde que seja em mídia oficial do fabricante;
- 12.7.3. As licenças de software, caso necessário, deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;
- 12.7.4. Caso sejam necessárias licenças para utilização de qualquer recurso especificado neste Termo de Referência, que não tenha sido especificado quantitativo, estas devem ser fornecidas na capacidade máxima.
- 12.8. Os produtos deverão ser entregues no Galpão do Depósito de Patrimônio do TJPE, BR 101 SUL, Km 80 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes CEP: 54335-000 (Área da SETIC, por trás do Fórum de Jaboatão);
- 12.8.1. As entregas deverão ser agendadas junto ao Chefe da Unidade de Gestão de Ativos: Genilton Cleiton (genilton.cleiton@tjpe.jus.br), 3181-0718 ou, na ausência deste, por Anna Cláudia (anna.claudia@tjpe.jus.br) 3181-0719.
- 12.9. Os produtos serão recebidos de forma provisória, para que possam ser avaliadas suas características e condições de funcionamento. O prazo máximo para a aceitação definitiva será de 05 (cinco) dias úteis após sua entrega, devidamente atestados por servidores efetivos designados da SETIC;
- 12.10. O setor responsável pelo recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência, observando as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência;
- 12.11. Deverá ser emitida uma NOTA FISCAL constando o NÚMERO DE SÉRIE dos produtos entregues para que seja efetuado o registro da garantia a partir da data de ateste da nota fiscal que será a mesma do recebimento definitivo dos equipamentos.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 13.1. A garantia dos produtos adquiridos deverá ser de ao menos 60 meses e terá sua vigência contabilizada a partir da data de seu recebimento definitivo.

13.2. Sendo os SWITCHES componentes essenciais na estrutura de rede do TJPE, onde suas falhas geram interrupções de serviços, o pronto retorno ao funcionamento é de suma importância. A garantia estendida de 60 meses, além de garantir previsibilidade orçamentária, garante que os switches sejam mantidos em boas condições de funcionamento durante todo o período de garantia com os termos já acordados e com suporte direto do fabricante, fazendo valer toda vida útil dos mesmos, adiando ou eliminando, devido a evolução tecnológica, a necessidade de aquisições de novos equipamentos caso sejam descontinuados, e de contratação de serviço de suporte e manutenção que ao passar do tempo, ou caso da descontinuidade do equipamento, tornam-se muito mais custosos e complexos para se manter nas condições iniciais de aquisição. O TJPE priorizando a segurança, previsibilidade orçamentária, alta disponibilidade da rede e a maximização da vida útil dos switches, utiliza-se da garantia estendida e das vantagens significativas a longo prazo.

14. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

- 14.1. A verificação da amostra é uma etapa importante para tomar decisões embasadas, garantindo que o equipamento atenda às necessidades da organização, por exemplo:
- Avaliação da qualidade de Construção, compatibilidade com as necessidades, testes de funcionalidades e esclarecer dúvidas em relação as conformidades com as especificações requeridas;
- 14.2. A empresa ARREMATANTE do certame poderá ser convocada para apresentar amostra do produto ofertado, devendo entregá-la em até 5 dias úteis, devidamente identificada para a averiguação do atendimento às especificações técnicas constantes neste termo:
- Para ser entregue, a amostra deverá ser agendada junto à Assessoria Técnica Administrativa de TIC, pelo telefone: 081-3182-0618, endereço: Av. Cais do Apolo, 222, Bairro do Recife (Núcleo de Gestão do Porto Digital), 14º Andar.
- 14.3. A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do pregão, o número do lote, o CNPJ e o nome ou a razão social da ARREMATANTE, acompanhada dos respectivos documentos e prospectos do equipamento e todo acessório especificado para o equipamento;
- 14.4. Aprovado o produto e sua respectiva proposta e documentação, o mesmo ficará de posse do TJPE para posterior comparação com os equipamentos a serem entregues;
- 14.5. Caso o produto disponibilizado como amostra apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior ou compatível com a especificada, a LICITANTE será desclassificada;
- 14.6. Durante a análise da amostra, poderá haver conexão do produto com outros equipamentos;
- 14.7. Caso a amostra não atenda ou apresente divergência para menos em relação a algum item da especificação constante neste Termo de Referência ou da proposta será reprovada;
- 14.8. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante neste Termo de Referência;
- 14.9. A LICITANTE que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

15. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a ARREMATANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de ao menos 25% do serviço referente ao objeto licitado, conforme itens de maior relevância do LOTE 1, sendo eles os Itens 1, 2 e 3 (SWITCHES TIPO 1 - 48 PORTAS, MÓDULO SFP+ 10GBASE-T, SWITCHES TIPO 2 - 48 PORTAS);

15.2. Nos Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando de forma satisfatória a prestação de serviços ou venda de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, na forma do art. 67 da lei 14.133/2021;

15.2.1. O atestado deve conter:

15.2.1.1. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, telefone e o cargo do signatário;

15.2.1.2. Prazo contratual com data de início dos serviços ou sua vigência;

15.2.1.3. Local onde o serviço foi prestado, à época;

15.2.1.4. Caracterização do bom desempenho da licitante, sem ressalvas desabonadoras quanto ao serviço;

15.3. A licitante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Em caso de dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, poderá ser solicitado da licitante a apresentação de documentos como, por exemplo, contratos, notas de empenho ou notas fiscais, etc.

15.4. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

16. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

16.1. O valor Estimado total da aquisição: R\$ 9.118.258,74 (nove milhões cento e dezoito mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro reais);

16.2. O valor foi calculado pela média do valor total anual das três propostas recebidas, conforme quadro comparativo disposto no Anexo I-A deste termo de Referência;

16.3. Com relação ao preço cotado para o objeto de contratação, utilizamos como referência as cotações devido a especificidade dos itens e a gama reduzida de fornecedores que podem atender as especificações. A comparação revelou que os preços propostos, variando de R\$ 6.350.590,60 a R\$ 10.790.475,58, com média de R\$ 9.118.258,74, estão alinhados com os praticados em contratações anteriores para serviços ou produtos similares. Este alinhamento assegura a adesão ao princípio da economicidade, garantindo a melhor relação custo-benefício. Ademais, esta abordagem está em conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, reforçando a transparência e a integridade do processo. Conclui-se, portanto, que os preços cotados são justos e apropriados, baseando-se nas práticas de mercado e nas contratações realizadas por entidades governamentais similares.

17. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

17.1. O Todos os dispositivos contemplados neste Termo de Referência devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana. Para tanto, a CONTRATADA deverá garantir a confiabilidade e disponibilidade dos SWITCHES pertencentes ao Tribunal de Justiça sob a sua responsabilidade;

17.2. Considerando os conceitos de problema e restauração de serviço, a restauração do serviço é uma etapa importante do acordo de nível de serviço. Entretanto, o problema só poderá ser encerrado após a determinação da causa raiz e aplicação da devida solução;

17.3. Os atendimentos às solicitações e suporte do TJPE serão feitos conforme o item 10.1.5 e a CONTRATADA deverá atender aos níveis definidos abaixo, conforme o tipo e gravidade do evento:

GRAU DE SEVERIDADE	CONCEITO DA SEVERIDADE	PRAZO MAXIMO DE INICIO DE ATENDIMENTO (Contadas a partir do horário de abertura do chamado)	TEMPO DE SOLUÇÃO (Contado a partir do início do atendimento)
1	Severidade Urgente	Até 04 horas	24 horas
2	Severidade Importante	Até 24 horas	48 horas
3	Severidade Normal	48 horas	96 horas
4	Severidade Informação		3 dias úteis

17.4. O grau de severidade será definido como:

17.4.1. Severidade 1 (URGENTE): Casos em que a solução se encontre inoperante. (Entende-se por solução inoperante os chamados para manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas dos equipamentos, componentes ou periféricos que se encontram inoperantes ou com grave comprometimento de seu funcionamento;

17.4.2. Severidade 2 (IMPORTANTE): Casos em que a solução se encontre parcialmente inoperante. (Entende-se por solução parcialmente inoperante os chamados para correção de eventuais problemas dos equipamentos, componentes ou periféricos que não se encontrem inoperantes, mas que apresentem algum comprometimento de seu funcionamento, onde o reparo exija a interrupção do funcionamento desta;

17.4.3. Severidade 3 (NORMAL): Casos em que a solução não se encontre inoperante. (Entende-se por solução não inoperante os chamados para correção de eventuais problemas dos equipamentos, componentes ou periféricos que não se encontrem inoperantes, mas que apresentem algum comprometimento de seu funcionamento, onde o reparo não exija a interrupção do funcionamento desta;

17.4.4. Severidade 4 (INFORMAÇÃO): Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução de TIC.

17.5. As intervenções que representem riscos à operação normal dos SWITCHES deverão ser programadas para horários alternativos, a serem combinados com a fiscalização. Alguns exemplos: atualizações de firmware, configurações que exijam o reinício dos equipamentos, etc.;

17.6. O não cumprimento destes itens será alvo dos resultados da avaliação mensal da CONTRATADA, disposta a seguir;

17.7. Para efeito de avaliação do desempenho da CONTRATADA, à inobservância das obrigações de serviços de suporte técnico e outras descritas neste Termo de Referência, serão realizadas avaliações e conforme os resultados, aplicadas glosas à CONTRATADA nos termos previstos;

17.8. A Avaliação de Desempenho da CONTRATADA deverá ser realizada:

17.8.1. Mensalmente, a contar da data de início dos serviços;

17.8.2. Além da periodicidade citada na alínea superior, a qualquer tempo, a critério do TJPE.

17.9. A CONTRATADA iniciará os serviços com cem pontos, sendo que o sistema de avaliação e conceituação levará em consideração a pontuação perdida pela CONTRATADA, por ocasião de glosa aplicada com base nas tabelas a seguir:

I. Tabela de Abatimentos e Pontos Perdidos

TABELA DE ABATIMENTOS E PONTOS PERDIDOS		
Grau de Abatimento (Ga)	Correspondência	Pontos perdidos
01	10%	10
02	20%	20
03	30%	30
04	40%	40
05	50%	50
06	60%	60
07	70%	70
08	80%	80
09	90%	90
10	100%	100
Fórmula: $G_a = G_i + G_f + S$		

II. Tabela de Incidência (Gi)

Percentual de Incidência	Gi
Se a incidência da infração estiver entre 0 e 20% sobre o total do efetivo/item	1
Se a incidência da infração for de 1 até 2 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 20 e 40% sobre o total do efetivo/item	2
Se a incidência da infração for de 3 até 4 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 40 e 60% sobre o total do efetivo/item	3

Se a incidência da infração for de 4 até 5 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 60 e 80% sobre o total do efetivo/item	4
Se a incidência da infração for de 6 até 7 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 80 e 100% sobre o total do efetivo/item	5
Se a incidência da infração for acima de 7 ocorrências	

III. Tabela de Frequência (Gf)

Período de atraso	Gf
De 1 dia no mês	1
De 2 dias no mês	2
De 3 dias no mês	3
De 4 dias no mês	4
De 5 ou mais dias no mês	5

17.10. Cada nova avaliação será iniciada com 100 pontos;

17.11. Ao final de cada avaliação, a CONTRATADA será conceituada de acordo com os seguintes parâmetros:

PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO
De 90 a 100 pontos	A (Ótimo)
De 70 a 89 pontos	B (Bom)
Inferior a 70 pontos	C (Insatisfatório)

17.12. Em decorrência da avaliação da CONTRATADA resultar em conceito “C” a mesma ficará sujeita, com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/2021, às seguintes sanções, assegurada prévia e ampla defesa:

- 17.12.1. Primeira ocorrência – será expedida carta de advertência à CONTRATADA, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei), ensejará desconto de 5% do custo mensal do serviço contratado;
- 17.12.2. Segunda ocorrência – A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 18.2. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços;
- 18.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- 18.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 18.5. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 18.6. Atender prontamente todas as solicitações do TJPE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 18.7. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados;
- 18.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TJPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 18.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, possíveis resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 18.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 18.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 18.12. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 18.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- 18.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 18.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;
- 18.16. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 18.17. Guardar sigilo e não fazer uso de dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas neste Termo;
- 18.18. Observar rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto desta contratação;
- 18.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPE, sobre os certificados digitais ofertados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.2. Emitir a ordem de serviço, dando início à vigência do contrato, após a verificação da realização dos procedimentos para a implantação dos serviços e documentação pertinente;
- 19.3. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 19.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 19.5. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 19.6. Encaminhar todas as deliberações com relação ao pessoal da CONTRATADA através do preposto designado, respeitando o princípio da hierarquia e unidade de comando;
- 19.7. Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA, mediante a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;
- 19.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, após atesto das mesmas pelo respectivo Gestor do Contrato;
- 19.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.10. O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;
 - 19.10.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

20. DA CONFIDENCIALIDADE

- 20.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do TJPE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, devendo, junto com o

Contrato, assinar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo disposto no ANEXO I – C deste Termo de Referência;

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal;
- 21.2. O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma;
- 21.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;
- 21.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última fatura vencida e verificação da regularidade fiscal da mesma.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1. O prazo de vigência do contrato para o Lote único será **de 12 meses**, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
 - 22.1.1. Os efeitos financeiros da contratação, para fins do primeiro pagamento, somente ocorrerão após o início da efetiva prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA;
 - 22.1.2. Os serviços e atendimentos devem iniciar imediatamente após a assinatura do contrato e da expedição da Ordem de Serviço.
- 22.2. Conforme explanado no item 13.2, a continuidade dos serviços de manutenção e suporte, a previsibilidade orçamentária, a alta disponibilidade da rede, a maximização da vida útil dos equipamentos, a redução de custos a longo prazo e a adaptação às inovações tecnológicas são elementos que sustentam a necessidade de um contrato contínuo, conforme previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

23. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. Conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 a ata terá vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 23.2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 - 23.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 23.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 23.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 23.2.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

23.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

23.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

23.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

23.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

23.3.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata.

23.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

23.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder com o cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

23.3.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

23.4. Os efeitos financeiros da contratação, para fins do primeiro pagamento, somente ocorrerão após o início da efetiva prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA.

23.5. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

23.6. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3181 0870, e-mail: adtic.ngfc@tje.jus.br, para autorização.

24. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 24.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 24.4. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 24.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 24.6. O TJPE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 24.7. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações deste termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;
- 24.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 24.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 24.10. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação da qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 24.11. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 24.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 24.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 24.14. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;
- 24.15. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 24.16. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;
- 24.17. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo

com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

- 24.18. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 24.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 24.20. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 24.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 24.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 24.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 24.24. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 24.25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 24.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 24.27. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá, em até 10 dias após a assinatura do contrato, prestar garantias, no valor correspondente a 5% do valor total do contrato, mantendo sempre esta correlação, em caso de alterações contratuais;
- 25.1.1. A garantia deve ter prazo de validade de três meses a mais que a duração do contrato;
- 25.1.2. A garantia contratual, caso optada pela modalidade seguro-garantia, deverá ser prestada dentro do prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021;
- 25.2. A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria Financeira - DIFIN, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, 207, Bairro de Santo Antônio - Recife (PE), 5º andar, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura do contrato, caução de garantia do contrato, no valor equivalente a 5% do valor global da contratação;

- 25.3. A caução de garantia do contrato será prestada por uma dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021;
- 25.4. Sendo caução em dinheiro, deve ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3234-4, Conta 354573-3 (depósito identificado);
- 25.5. Sendo na forma de seguro-garantia, original da apólice, cujo beneficiário deve ser o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
- 25.6. Sendo na forma de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança, acompanhada de procuração pública outorgando poderes para os assinantes da fiança bancária e estatuto da instituição contendo a autorização para emissão de garantia na modalidade de fiança;
- 25.6.1. Com fins de cautela, a fiança bancária deve ser acompanhada de certidão de autorização de funcionamento do emissor, emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
- 25.7. A garantia contratual, se prestada na modalidade fiança bancária, por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação que a contratada assumiu com o contratante, não poderá ser restringida por qualquer benefício de ordem. A carta fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, ou declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário;
- 25.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, garantirá o pagamento de:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
 - e) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas A a D.
- 25.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será devolvida em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o art. 100 da Lei 14.133/2021;
- 25.10. Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondendo a 5% do valor global do contrato;
- 25.11. Em caso de excepcional prorrogação do prazo contratual, será necessária a prévia renovação da garantia prevista no caput desta cláusula, para a celebração do respectivo termo aditivo ao contrato;
- 25.12. Finalizada a vigência contratual competirá à CONTRATADA formular ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o pedido de liberação ou restituição junto à DIFIN (Diretoria Financeira) da garantia não utilizada (se for o caso).

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 26.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

- 26.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 26.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
- 26.3.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 26.3.2. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 26.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 26.3.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 26.3.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
 - 26.3.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 26.3.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
 - 26.3.8. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
 - 26.3.9. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
 - 26.3.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
 - 26.3.11. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 26.3.12. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
 - 26.3.13. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
 - 26.3.14. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 26.3.15. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.
- 26.4. A licitante deverá apresentar, devidamente assinada, a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I – E deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;
- 26.5. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

27. DOS ANEXOS

27.1. São anexos deste documento:

- Anexo I-A - Estimativa de preços;
- Anexo I-B - Propostas Comerciais;
- Anexo I-C – Modelo do Termo de Confidencialidade;
- Anexo I-D – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo I-E – Modelo do Declaração de Sustentabilidade Ambiental;


Werner Vieira Rodrigues
Núcleo de Gestão de Aquisições de TIC

Werner Vieira Rodrigues
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
NGA / ADTIC / SETIC
Mat. 184.110-6 / TJPE

Recife, 04 de JUNHO de 2024



ANEXO I – A

QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01 – CERTIFICADOS DIGITAIS				Fornecedor 1 Decision		Fornecedor 2 Connectoway		Fornecedor 3 Teltec		Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTES	UNIDADE	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	SWITCHES TIPO 1 - 48 PORTAS	Unidade	200	46.642,00	9.328.400,00	29.770,29	5.954.058,00	40.201,03	8.040.206,00	38.871,1067	7.774.221,34
2	MÓDULO SFP+ 10GBASE-T Para SWITCHES TIPO 1	Unidade	26	8.990,00	233.740,00	1.471,50	38.259,00	15.150,93	393.924,18	8.537,4767	221.974,3942
3	SWITCHES TIPO 2 - 48 PORTAS	Unidade	10	60.789,00	607.890,00	28.577,36	285.773,60	85.975,19	859.751,90	58.447,1833	584.471,8330
4	TREINAMENTO	Horas	30	1.456,00	43.680,00	72.500,00	72.500,00	49.886,45	1.496.593,50	17.919,7056	537.591,1680
TOTAL				117.877,00	10.213.710,00	132.319,15	6.350.590,60	191.213,60	10.790.475,58	123.775,47	9.118.258,735
MÉDIA GERAL TOTAL DO LOTE 01				R\$ 9.118.258,7352							

Total Estimado para a Aquisição R\$ 9.118.258,7352



RELATÓRIO MAPA COMPARATIVO SIMPLIFICADO

Informações geradas em 29/01/2024 08:19:00

Por WER***UES

Dados do processo			
Código do processo	1142-01/24	Moeda do processo	Real (R\$)
Cotação	Cotação Switches e Modulos FSP	Frete	CIF
Data inicial	29/01/2024 07:58	Data final	31/01/2024 08:28
Responsável	WER***UES	Participação	4198H 3L 0P 3R 0D
Quantidade de itens	4	Tipo	Orçamento
Situação	Encerrada	Condição de pagamento	CONFORME EDITAL
Endereço de entrega	PRACA DA REPUBLICA, ,	Cidade/Estado	RECIFE/PE

200,0 UNIDADE - (5789338) - SWITCH - COMUTADOR ETHERNET,EMPILHVEL,FONTE INTERNA COM AJUSTE AUTOMATICO DE TENSÃO 100 A 240 VOLTS,COM 48 PORTAS 10/100/1000 ELETRICAS E NO MINIMO 2 PORTAS SFP+,CABO ELETRICO, SUPORTE E MANUAIS TECNICOS, ADAPTADORES NECESSARIOS PARA INSTALACAO,KIT DE FIXACAO EM GABINETE,PADRAO 19",CAPACIDADE DE COMUTACAO DE 176 GBPS,802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1P, 802.1Q, 802.1AB, 802.3AD.,130 MPPS,GARANTIA 60 MESES

Média dos orçamentos válidos (Valor de referência)	38,871,1067	Total de referência	7.774.221,3400
Total do melhor preço	5.954.058,0000	Total do vencedor	0,0000

Propostas						
CNPJ	Razão social	Preço	Marca	% ICMS	% IPI	Total
03535902000706	DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	46.642,0000	NENHUMA MARCA REGISTRADA	I	N	9.328.400,0000
Observação						
03822909000113	CONNECTOWAY SOLUCOES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA	29.770,2900	NENHUMA MARCA REGISTRADA	I	N	5.954.058,0000
Observação						
04892991000115	TELTEC SOLUTIONS LTDA	40.201,0300	NENHUMA MARCA REGISTRADA	I	N	8.040.206,0000
Observação						

26,0 UNIDADE - (5070651) - MODULO DE EXPANSAO PARA SWITCH - CONEXAO DE REDE,MODULO SFP+,10GBASE-T,COMPATIVEL COM SWITCHES DE ACESSO,SEM ACESSORIOS

Média dos orçamentos válidos (Valor de referência)	8.537,4767	Total de referência	221.974,3942
Total do melhor preço	38.259,0000	Total do vencedor	0,0000

Propostas						
CNPJ	Razão social	Preço	Marca	% ICMS	% IPI	Total
03535902000706	DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	8.990,0000	DELL	I	N	233.740,0000
Observação						
03822909000113	CONNECTOWAY SOLUCOES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA	1.471,5000	DELL	I	N	38.259,0000
Observação						

04892991000115	TELTEC SOLUTIONS LTDA	15.150,930 0	DELL	I	N	393.924,1800
Observação						

10,0 UNIDADE - (5789354) - SWITCH - COMUTADOR ETHERNET,EMPILHAVEL,FONTE INTERNA COM AJUSTE AUTOMATICO DE TENSAO 100 A 240 VOLTS,COM 48 PORTAS 10/100/1000 ELETRICAS E NO MINIMO 4 PORTAS SFP+,CABO ELETRICO, SUPORTE E MANUAIS TECNICOS, ADAPTADORES NECESSARIOS PARA INSTALACAO,KIT DE FIXACAO EM GABINETE,PADRAO 19",CAPACIDADE DE COMUTACAO DE 176 GBPS,802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1P, 802.1Q, 802.1AB, 802.3AD.,130 MPPS,GARANTIA 60 MESES						
Média dos orçamentos válidos (Valor de referência)		58.447,1833		Total de referência		584.471,8330
Total do melhor preço		285.773,6000		Total do vencedor		0,0000
Propostas						
CNPJ	Razão social	Preço	Marca	% ICMS	% IPI	Total
03535902000706	DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	60.789,000 0	NENHUMA MARCA REGISTRADA	I	N	607.890,0000
Observação						
03822909000113	CONNECTOWAY SOLUCOES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA	28.577,360 0	NENHUMA MARCA REGISTRADA	I	N	285.773,6000
Observação						
04892991000115	TELTEC SOLUTIONS LTDA	85.975,190 0	NENHUMA MARCA REGISTRADA	I	N	859.751,9000
Observação						

30,0 HORA - (5075831) - REPASSE DE TECNOLOGIA NA AREA DE INFORMATICA - TREINAMENTO EM EQUIPAMENTOS DO TIPO SWITCH DE REDE						
Média dos orçamentos válidos (Valor de referência)		17.919,7056		Total de referência		537.591,1680
Total do melhor preço		43.680,0000		Total do vencedor		0,0000
Propostas						
CNPJ	Razão social	Preço	Marca	% ICMS	% IPI	Total
03535902000706	DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	1.456,0000	NENHUMA MARCA REGISTRADA	I	N	43.680,0000
Observação						
03822909000113	CONNECTOWAY SOLUCOES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA	2.416,6667	NENHUMA MARCA REGISTRADA	I	N	72.500,0010
Observação						
04892991000115	TELTEC SOLUTIONS LTDA	49.886,4500	NENHUMA MARCA REGISTRADA	I	N	1.496.593,5000
Observação						

Total geral de referência	9.118.258,7352
Total geral do melhor preço	6.321.770,6000
Total geral do vencedor	

Fornecedores que não cotaram			
CNPJ	Razão social	Cidade/Estado	Participação
32.193.621/0001-25	Learning Update Gestão Educacional Ltda	RIO DE JANEIRO / RJ	H
11.757.605/0001-48	11.757.605 JOSE VALDEMIR VIEIRA DE ASSUNCAO JUNIOR	ARCOVERDE / PE	H
12.440.420/0001-78	12440-THIAGO OTAVIO FERNANDES SILVA	OLINDA / PE	H

ANEXO I-B

Propostas Comerciais



DATA: 12/12/2023
EMPRESA: TJPE - Tribunal de Justiça de Pernambuco
CNPJ: 11.431.327/0001-34
ENDEREÇO: Praça da República, s/n
BAIRRO: Santo Antonio
CIDADE: Recife - PE

FILIAL: Connectoway Recife - PE
CNPJ: 03.822.909/0001-13
ENDEREÇO: R. Padre Carapuço, 858 - Sala 1701 - Boa Viagem, Recife - PE, 51020-280
VENDEDOR: Alvaro Simões
N. PROPOSTA: SF21459 REV0

Prezado Werner Vieira Rodrigues,

Submetemos a proposta abaixo para aquisição de solução IP conforme TR-NGA – 282023 e descrição abaixo:

SUMÁRIO

Item	Part Number	Modelo	Descrição	Quantidade	Categoria	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	ICMS	IP	PIS/COFINS	ISS
	CloudEngine S5735-L48T4XE-TA-V2(C13_Brazil)										
ITEM 1	S5700 Series Ethernet Switches										
	Mainframe										
	S5735-L Series Mainframe										
	98012042	S5735-L48T4XE-TA-V2	S5735-L48T4XE-TA-V2 (48*10/100/1000BASE-T ports, 4*10GE SFP+ ports, 2*12GE stack ports, HTM, AC power, Only for Overseas)	200	Hardware	R\$ 22.478,82	R\$ 4.495.764,00	20,50%	0,00%	9,25%	0,00%
	Software										
	88037BNM	L-MLIC-S57L	S57XX-L Series Basic SW,Per Device	200	Software	R\$ 1.831,47	R\$ 366.294,00	0,00%	0,00%	9,25%	2,00%
	Technical Support Service										
	88134UGJ-2L5	98012042_88134UGJ-2L5_60	S5735-L48T4XE-TA-V2 (48*10/100/1000BASE-T ports, 4*10GE SFP+ ports, 2*12GE stack ports, HTM, AC power, Only for Overseas) Co-Care Basic S5735-L48_60Month(s)	200	Serviço de suporte e garantia - Co-care	R\$ 5.460,00	R\$ 1.092.000,00	0,00%	0,00%	9,25%	2,00%
ITEM 2	Módulo SFP										
	SPT00M301000	SPT00M301000	SPT00M301000 / SFP+ / 10GBase-T	26	Hardware	R\$ 1.471,50	R\$ 38.259,00	20,50%	15,00%	9,25%	0,00%
ITEM 3	S5700 Series Ethernet Switches										
	Mainframe										
	S5735-L Series Mainframe										
	98012040	S5735-L48T4XE-A-V2	S5735-L48T4XE-A-V2 (48*10/100/1000BASE-T ports, 4*10GE SFP+ ports, 2*12GE stack ports, AC power)	10	Hardware	R\$ 21.285,89	R\$ 212.858,90	20,50%	0,00%	9,25%	0,00%
	Software										
	88037BNM	L-MLIC-S57L	S57XX-L Series Basic SW,Per Device	10	Software	R\$ 1.831,47	R\$ 18.314,70	0,00%	0,00%	9,25%	2,00%
	Technical Support Service										
	88134UGJ-2L5	98012040_88134UGJ-2L5_60	S5735-L48T4XE-A-V2 (48*10/100/1000BASE-T ports, 4*10GE SFP+ ports, 2*12GE stack ports, AC power)_Co-Care Basic S5735-L48_60Month(s)	10	Serviço de suporte e garantia - Co-care	R\$ 5.460,00	R\$ 54.600,00	0,00%	0,00%	9,25%	2,00%
ITEM 4	Treinamento										
			Treinamento de 30 horas de Operação e Manutenção para até 10 pessoas à realizar em Recife - PE	1	Serviços de treinamento	R\$ 72.500,00	R\$ 72.500,00	20,50%	15,00%	9,25%	0,00%

Valor Total: R\$ 6.350.590,60

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, considerando os seguintes eventos de faturamento:
- FRETE:** CIF – Recife – PE.
- CORREÇÃO DE PREÇOS:** Os preços dos produtos são fixos em Reais. Preço dos Serviços fixos em Reais com reajuste após 12 meses de contrato.



4. IMPOSTOS INCLUSOS: Cumpra a Connectoway informar que nas aquisições de Hardware e Software poderá ser exigido do adquirente, em âmbito interno, recolhimento de impostos Estaduais. DÍFAL não está incluso em nossa proposta comercial.

5. LOCAL de FATURAMENTO: Todos os nossos Produtos são Faturados e Enviados da nossa Sede em Recife/PE.

6. PRAZOS DE ENTREGA: • Em até 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento do pedido e aceitação da **CONNECTOWAY** para produtos.

7. PRAZO PARA FATURAMENTO: Após a Confirmação do Termo e os itens estarem disponíveis em estoque, a **CONNECTOWAY** procederá com o faturamento dos produtos em até 72h, emitindo assim as Notas Fiscais, conforme descrito nesta condição comercial.

8. VALIDADE DA PROPOSTA: Proposta válida por 1 (um) meses.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS: O prazo de garantia é de 60 meses de acordo com a política de do fabricante, consulte caso a caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO: Para saber detalhes da nossa política de fornecimento, consulte: na web: <http://connectoway.com.br/condições-gerais-de-fornecimento>.

- A entrega dos equipamentos se dará de uma única vez.
- Nossa proposta é válida para a aquisição completa de todos os itens. No caso de uma aquisição parcial apresentaremos uma nova cotação.
- Para aquisições adicionais, serão apresentados novos preços.
- Os produtos a serem fornecidos são de procedência do fabricante e estão em conformidades com o sistema de qualidade adotado pelo mesmo.
- Seguros para a garantia do fornecimento não estão previstos nos custos desta proposta face aos valores ofertados.
- A embalagem, preservação e marcação dos produtos para transporte e entrega será feito em conformidade com o padrão adotado pelo fabricante.

Pelo presente instrumento, o cliente adere aos termos e condições, disponível no site (www.connectoway.com.br).

APROVAÇÃO DE PROPOSTA

- Autorizamos a compra/faturamento da proposta acima mediante as condições negociadas.

Data: ____ / ____ / ____.

Nome Completo do Autorizador: _____.

Cargo: _____.

Assinatura e Carimbo: _____.

* A aprovação desta proposta por parte do responsável, mediante a transmissão do documento devidamente assinado para o departamento de vendas da **CONNECTOWAY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA** substitui para todos os efeitos o **PEDIDO DE COMPRAS**.

Recife, 24 de novembro de 2023.

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

ATT. SR. WERNER VIEIRA RODRIGUES

Ref. PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SWITCHES

Segue nossa proposta de preço para o fornecimento de switches para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

1. Demonstrativo dos Preços

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
1	1	Juniper Switch EX2300 48-port non-PoE+ w/ VC License, Juniper Care Next Day Support for EX2300-48T-VC	200	R\$ 46.642,00	R\$ 9.328.400,00
	2	Juniper Transceiver SFP+ 10GBase T, Copper, Standard Temperature (0 through 70 degC), RJ45 receptacle	26	R\$ 8.990,00	R\$ 233.740,00
	3	Juniper Switch EX2300 48-port non-PoE+ w/ VC License, SW, EX, Advanced, Class 3 (32 or 48 ports), Perpetual, Juniper Care Next Day Support for EX2300-48T-VC	10	R\$ 60.789,00	R\$ 607.890,00
	4	TREINAMENTO (HORAS)	30	R\$ 1.456,00	R\$ 43.680,00
				TOTAL GERAL	R\$ 10.213.710,00

2. Condições Gerais da Proposta:

- 2.1. Essa proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão;
- 2.2. Os produtos serão entregues em até 90 (noventa) dias do recebimento do empenho;
- 2.3. Todos os impostos estão inclusos nos preços.

Recife/PE, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ QUEIROZ DOS SANTOS JUNIOR

CPF Nº 707.841.834-49

REPRESENTANTE LEGAL

DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



TRANSFORMAR É O NOSSO DESAFIO!

Sobre a Teltec

Com mais de 32 anos de mercado, a **Teltec Solutions** é uma empresa brasileira que fornece soluções, serviços e consultoria de Tecnologia da Informação, com ênfase em cloud computing, segurança da informação e conectividade.

Com experiência, competência e inovação, somos um parceiro de negócios para auxiliar nossos clientes nos seus desafios de TI unindo as melhores pessoas, parcerias estratégicas e fabricantes.



[Saiba mais sobre o Planeta Teltec 2030](#)

PARCEIROS DE NEGÓCIO

Parceiros estratégicos



FORTINET



Parceiros de solução



CERTIFICADOS



Estamos em constante crescimento



1) INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCHES TIPO 1-48 PORTAS Marca: FORTINET Modelo: FS-148F Incluindo: FortiSwitch-148F is a performance/price competitive L2+ management switch with 48x GE port + 4x SFP+ port + 1x RJ45 console FC-10-148FN-247-02-60 FortiCare Premium Support	200	R\$ 40.201,03	R\$ 8.040.206,00
2	MODULO SFP+ IOGBASE-T Para SWITCHES TIPO 1 Marca: FORTINET Modelo: SFP+ IOGBASE-T Incluindo: FN-TRAN-SFP+GC10GE copper SFP+ RJ45 transceiver module (30m range) for systems with SFP+ slots	26	R\$ 15.150,93	R\$ 393.924,18
3	SWITCHES TIPO 2 - 48 PORTAS Marca: FORTINET Modelo: FS-448E Incluindo: FortiGate switch controller compatible switch with 48 x GE RJ45 ports, 4 x 10 GE SFP+ FC-10-S448N-247-02-60 FortiCare Premium Support FS-SW-LIC-400 SW License for FS-400 Series Switches to activate Advanced Features	10	R\$ 85.975,19	R\$ 859.751,90
4	TREINAMENTOS	30	R\$ 49.886,45	R\$ 1.496.593,50
TOTAL				R\$ 10.790.475,58

2) CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os valores apresentados são válidos somente para o quantitativo e cliente final descrito nesta proposta. Qualquer ajuste no quantitativo e/ou cliente final pode requerer uma atualização na proposta e seus valores.





Prazo de entrega dos produtos e serviços: Os produtos cotados possuem prazo de entrega que serão confirmados no momento da colocação do pedido pois variam conforme tempo de fabricação, estoque e processo logístico. Consulte o representante de vendas para maior detalhamento e previsão atual.

Validade da proposta: 30 dias.

Pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Impostos e custos extras: Os valores apresentados acima contêm todos os impostos, taxas, frete e demais despesas que venham a incidir sobre o valor da proposta.

Moeda: Todos os itens apresentados estão em REAIS BRASILEIRO (R\$), exceto se especificado individualmente.

Confidencialidade: Garantimos a confidencialidade das informações, dados, senhas e documentos que venha a ter acesso em razão da execução dos produtos/serviços adquiridos.

Faturamento em notas fiscais distintas: Em consonância com a legislação tributária vigente, a Teltec Solutions adota o mesmo formato de faturamento praticado por seus fornecedores, sejam eles fabricantes, desenvolvedores, licenciantes ou importadores, fornecendo os itens de hardware como produtos (sob seus respectivos NCMs) e os itens de softwares como serviços. Mais detalhes conforme Manual da contabilidade aplicada ao setor público, Tesouro Nacional, 2019: algumas vezes ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex.: Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor etc.). Nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo, se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma e buscar a consecução de seus objetivos: demonstrar as variações ocorridas no patrimônio e controlar o orçamento. Portanto, a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, devendo ser classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.

Informações cadastrais e de faturamento:

Teltec Solutions Ltda. Rua Miguel Daux, 100 - Coqueiros - Florianópolis/SC. CEP 88080-220. CNPJ: 04.892.991/0001-15.

3) CONTATO COMERCIAL





Lucas Silvino da Silva

Executivo de Contas

83 9.9952-2565

lucas.silvino@teltecsolutions.com.br



ANEXO I-C

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE VINCULADO AO CONTRATO Nº xxxx/20xx, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **DIRETOR GERAL, SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo identificado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, em decorrência do processo administrativo RP Nº xxxxxx (Proc. Nº xxxx/20xx-CJ), decorrente da realização do Contrato nº xxxx/20xx, que entra em vigor, a partir de xx.xx.20xx, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 que regulamentou o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais de que trata a cláusula segunda fornecidas pelo TJPE à EMPRESA xxxxxxxx, em razão do CONTRATO N.º xxxx/20xx, objetivando

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda documentação técnica seja fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Para fins do presente termo são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, códigos fontes, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, meios de autenticação ou acesso aos sistemas (usuários, senhas, certificados, entre outros) ou quaisquer outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Termo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

- 3.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste TERMO pela CONTRATADA;
- 3.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;
- 3.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- 3.4. Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
 - 3.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
 - 3.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº xxxxxxxx, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, ou seja, o conceito de que os usuários devem ter o menor privilégio possível necessário para executar as tarefas atribuídas;
- 4.2. Não divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- 4.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- 4.4. A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 5.1. A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela, a CONTRATADA;
- 5.2. A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderão ser interpretados como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

5.3. A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS até o término do CONTRATO, ao qual este é vinculado.

7.2. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de INFORMAÇÕES SIGILOSAS obtidas em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA, por prepostos ou por subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO N.º xx/20xx, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

9.2. Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO N.º xx/20xx, parte independente e regulatória daquele.

9.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

9.4. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros

instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas.

9.5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O CONTRATANTE e CONTRATADO bem como as duas Testemunhas reconhecem que este Contrato tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato, podendo, portanto, ser objeto de prova e execução em qual instância judicial.

Recife (PE), (Data da assinatura eletrônica).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

ANEXO I - D

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS TIPO SWITCH E MÓDULOS SFP+, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia on-site de 60 (sessenta) meses e treinamento, para propósito de manutenção e ampliação da rede de dados do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

LOTE 01:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCHES TIPO 1 - 48 PORTAS	200 unid		
2	MÓDULO SFP+ 10GBASE-T Para SWITCHES TIPO 1	26 unid		
3	SWITCHES TIPO 2 - 48 PORTAS	10 unid		
4	TREINAMENTO	30 horas		

VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- Autoridade do TJPE hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) do TJPE que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) do TJPE:

- Em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- Na área demandante da licitação;
- Na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES:

1. A LICITANTE deverá preencher os valores correspondentes ao(s) lote(s) ao(s) qual(is) irá participar na disputa de lances deste certame.
2. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.
3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, e de acordo com todas as orientações adicionais dispostas no item 10. DA PROPOSTA COMERCIAL do Termo de Referência 13/2023;
4. Todos os valores presentes na PROPOSTA COMERCIAL devem estar em Real Brasileiro (BRL) e não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

ANEXO I-E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail Institucional
Representante Legal		

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº:



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-
1000000000/DIRETORIA GERAL-1950000000/SECRETARIA DE ADMI-
1953000000/NÚCLEO LICITAÇÕES-1953004010**

ANEXO II - MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 – NLCD

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO SWITCH E MÓDULOS SFP+, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA ON-SITE DE 60 (SESSENTA) MESES E TREINAMENTO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE), PROCESSO DE CONTRATAÇÃO : PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI-Nº 00003934-21.2024.8.17.8017 PE INTEGRADO N º 0360.2024.NLCD.PE.0020.TJPE.FERM-PJ PROCESSO LICITATÓRIO LICON/TCE - Nº 31/2024

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-937, doravante denominado simplesmente **TJPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcel da Silva Lima, e a empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF nº. (.....), sediada na rua/av.(.....)(CEP), doravante denominada apenas **DETENTORA DA ATA**, representada por seu(s) procurador(es)(nome)(estado civil)(profissão)(RG)(CPF)(domicílio), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e legislação aplicável, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de equipamentos tipo switch e módulos SFP+, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia on-site de 60 (sessenta) meses e treinamento para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1.2. Este instrumento não obriga o TJPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

1.3. A beneficiária dos preços registrados nesta ata obriga-se a fornecer/executar o objeto registrado, conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DETENTORA DA ATA, DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços ofertados pela empresa (.....), CNPJ n.(.....), VENCEDORA DO ITEM __, discriminado na proposta de preços, em conformidade com as especificações e com os quantitativos descritos no Termo de Referência, integrante do edital referenciado, são os ora registrados:
- 2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-FISCO	UNIDADE	QUANTIDADE		Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
				Mínima	Máxima		
01	SWITCHES TIPO 1 - 48 PORTAS	578933-8	Unidade	60	200		
02	MÓDULO SFP+ 10GBASE-T Para SWITCHES TIPO 1	507065 - 1	Unidade	20	26		
03	SWITCHES TIPO 2 - 48 PORTAS	578935-4	Unidade	6	10		
04	TREINAMENTO	507583-1	Horas	30	30		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- 3.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na IN 06/2023;
- 3.3. Os contratos decorrentes desta Ata terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPE promover às negociações junto aos fornecedores registrados.
- 4.3. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.
- 4.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao TJPE durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de

preclusão do direito ao reajustamento.

4.5. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

4.6. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

4.7. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o TJPE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.”

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o TJPE convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o TJPE convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

5.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a. Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b. Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

5.3.1. O TJPE decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

5.3.2. Durante o período de análise do pedido, o TJPE, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

5.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 5.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

5.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

5.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação."

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- a) Descumprir as condições nela previstas;
- b) Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- f) Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

6.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 6.1.f

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da futura contratação do objeto registrado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TJPE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta ata de registro de preços, a cargo do ÓRGÃO CONTRATANTE, precedida dos procedimentos legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 20/2024-NLCD:

8.1.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado,

assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

8.1.2. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega/execução do objeto;

8.1.3. Entregar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e Anexos, a contar da data de seu recebimento, conforme Termo de Referência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais recebidos.

8.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

8.1.8. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

8.1.9. Prestar as informações solicitadas pelo TJPE , durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.1.10. Designar preposto para representá-la perante o TJPE , sempre que for necessário”.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE

9.1. O TJPE obriga-se a:

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.

9.1.3. Efetivar a satisfação do crédito da DETENTORA DA ATA, nos precisos termos dispostos nesta ata.

9.1.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela DETENTORA DA ATA, e pertinentes ao objeto do contrato.

9.1.5. Disponibilizar local para recebimento do objeto registrado e o acesso dos funcionários da DETENTORA DA ATA, para facilitar a entrega.

9.1.6. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;

9.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

9.1.8. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.10. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.11. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.12. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.13. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.14. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.15. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.16. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.17. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços."

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do TJPE , atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do TJPE e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2 do Edital, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do TJPE , admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens constantes nos itens 1 e 2 da cláusula segunda, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

11.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 dias**

úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

11.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.7. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do TJPE, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será disponibilizada no site www.tjpe.jus.br (Transparência –

Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações -Para acessar o Sistema de Licitações e Atas clique aqui), em obediência ao disposto na a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços;

II - Integram esta ata o edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2024-NLCD** e seus anexos, e propostas de preço dos licitantes registrados;

III - É vedado caucionar ou utilizar esta ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

15.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), (.....) de (.....) de 2024.

DIRETOR GERAL

CONTRATADA/ EMPRESA: (.....)

REPRESENTANTE(S)/PROCURADOR(ES):

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF/MF)

2. _____ (nome/CPF/MF)



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BEATRIZ DOS S BARRETO DE SOUZA**, **Pregoeiro(a)**, em 22/07/2024, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2701882** e o código
CRC **60085E81**.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO, Nº xxx/2024-TJPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **Diretor Geral Sr. Marcel da Silva Lima**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Administrativo SEI nº 00003934-21.2024.8.17.8017**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, autuado sob o nº **20/2024 – NLCD, PE-INTEGRADO nº 0360.2024.NLCD.PE.0020.TJPE.FERM-PJ, LICON/TCE nº 31/2024**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aquisição de equipamentos tipo switch e módulos SFP+, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia on-site de 60 (sessenta) meses e treinamento, para manutenção e expansão da rede de dados do TJPE, tudo de acordo com as exigências do Edital, Anexos respectivos e proposta da contratada, que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-FISCO	UNIDADE	QUANTIDADE		Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
				Mínima	Máxima		
01	SWITCHES TIPO 1 - 48 PORTAS	578933-8	Unidade	60	200		
02	MÓDULO SFP+ 10GBASE-T Para SWITCHES TIPO 1	507065 - 1	Unidade	20	26		
03	SWITCHES TIPO 2 - 48 PORTAS	578935-4	Unidade	6	10		
04	TREINAMENTO	507583-1	Horas	30	30		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, que

poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021;

- a. Os efeitos financeiros da contratação, para fins do primeiro pagamento, somente ocorrerão após o início da efetiva prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA;
- b. Os serviços e atendimentos devem iniciar imediatamente após a assinatura do contrato e da expedição da Ordem de Serviço
- c. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- d. A realização de pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 06, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante Nota de Empenho e após a data de apresentação da nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento atestado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma;

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastramento junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco no sistema E-FISCO é condição para a contratação e pagamento, conforme **subitem 12.1** do Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;

PARÁGRAFO SEXTO: Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO NONO: O crédito se dará mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. No depósito será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça ao Sistema Corporativo E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (6/100) / 365$$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o

art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será sempre admitida revisão do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer a necessidade de recompor em face da variação de preços, decorrente de fato imprevisível, fato superveniente, ou fato previsível, mas de consequências incalculáveis.

- a. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução, desde que configurada e cabalmente demonstrada a situação.

- a. É irregular a revisão de preço quando a sua evolução mostrar-se compatível com o cenário existente à época da formulação da proposta;
- b. É irregular a revisão de preço que desconsidere o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório;
- c. Somente se admite a revisão de preço após a comprovação do equilíbrio da equação econômico-financeira da proposta.
- d. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela parte.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual.

- a. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela parte.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive todos os custos inerentes para a prestação destes serviços, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço de suporte compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia quanto à solução de problemas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia para todos os equipamentos deverá ser on-site, integral, de no mínimo 60 meses para todos os equipamentos, periféricos e componentes, será contada a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e deverá ser prestada pelo fabricante através da rede de assistência técnica autorizada;

- a. Considera-se para fins de edital, o termo “garantia integral”, a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá indicar, quando da proposta comercial e na assinatura do contrato, os representantes autorizados pelo fabricante, que prestarão os serviços de garantia on-site em todo estado de Pernambuco. Em caso de substituição de pessoas autorizadas, a CONTRATANTE deverá ser informada previamente;

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços de reparo dos equipamentos defeituosos serão executados no Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano (Fórum do Recife), Unidade de Manutenção-UMAN, na Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n, CEP 50.090-700, RECIFE – PE com telefone para contato: (81) 3181- 0042/0531;

PARÁGRAFO SEXTO: Para fins de apuração do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o TJPE fará uso de seu sistema de controle de chamados;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para assegurar ao Tribunal de Justiça de Pernambuco a garantia total solicitada, será necessário comprovar através de documentação, que o equipamento ofertado terá garantia estendida e homologada pelo fabricante conforme exigido neste Termo, em todo estado de Pernambuco;

PARÁGRAFO OITAVO: Visando evitar a aquisição de equipamentos com garantia não homologada/reconhecida pelo

fabricante, podendo gerar prejuízo à Administração, o Tribunal de Justiça de Pernambuco poderá realizar diligências, caso julgue conveniente (conforme Art. 42º, §2º da Lei 14.133/2021), junto ao fabricante dos equipamentos no sentido de dirimir dúvidas sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá indicar, no mínimo, dois telefones para recebimento das OS's e oferecer suporte telefônico e endereço de e-mail que também poderá receber os pedidos da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá ser disponibilizado números telefônicos locais, com DDD da Região Metropolitana do Recife (81), caso contrário deverá disponibilizar um número de atendimento telefônico gratuito (0800);

PARÁGRAFO TERCEIRO: O período de disponibilidade para chamada de manutenção deverá ser de 8x5, oito horas por dia e cinco dias por semana, sendo das 09 às 17hs, de segunda a sexta-feira;

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços de reparo dos equipamentos defeituosos serão executados no Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano (Fórum do Recife), Unidade de Manutenção-UMAN, na Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n, CEP 50.090-700, RECIFE – PE com telefone para contato: (81) 3181-0042/0531;

PARÁGRAFO QUINTO: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrar o preço total do serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: Deverão ser mantidos os registros dos chamados durante todo o contrato de suporte, constando a identificação do chamado, data e hora do início e término do atendimento, descrição dos serviços executados e indicação das peças, componentes ou softwares eventualmente substituídos ou atualizados;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os modelos do Formulário dos Chamados de Suporte e do Relatório de Acompanhamento do Atendimento deverão ser apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Mensalmente, até o quinto dia de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar ao gestor do contrato, indicado pela administração, relatório com o histórico dos chamados realizados no mês anterior, anexando os registros nos moldes do Parágrafo Sexto;

PARÁGRAFO NONO: Os documentos do Parágrafo Oitavo poderão ser enviados na forma eletrônica e/ou disponibilizados em site, informando ao gestor a forma de acesso, preferencialmente no formato pdf, podendo a CONTRATADA sugerir outro formato eletrônico, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os prazos de início de atendimento e resolução do chamado seguem as seguintes premissas:

- a. Severidade 1 (URGENTE): Casos em que a solução se encontre inoperante. (Entende-se por solução inoperante os chamados para manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas dos equipamentos, componentes ou periféricos que se encontram inoperantes ou com grave comprometimento de seu funcionamento.

Início do atendimento (contados a partir da abertura do chamado): Em até 04 horas; Resolução do problema (contados a partir do início do atendimento): Em até 24 horas.

- b. Severidade 2 (IMPORTANTE): Casos em que a solução se encontre com problemas. (Entende-se por solução com problemas os chamados para correção de eventuais problemas dos equipamentos, componentes ou periféricos que não se encontrem inoperantes, mas que apresentem algum comprometimento de seu funcionamento, onde o reparo exija a interrupção do funcionamento desta.

Início do atendimento (contados a partir da abertura do chamado): Em até 24 horas; Resolução do problema (contados a partir do início do atendimento): Em até 48 horas.

- c. Severidade 3 (NORMAL): Casos em que a solução se encontre com problemas. (Entende-se por solução com problemas os chamados para correção de eventuais problemas dos equipamentos, componentes ou periféricos que não se encontrem inoperantes, mas que apresentem algum comprometimento de seu funcionamento, onde o reparo não exija a interrupção do funcionamento desta.

Início do atendimento (contados a partir da abertura do chamado): Em até 48 horas; Resolução do problema (contados a partir do início do atendimento): Em até 96 horas.

- d. Severidade 4 (informação): Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a Solução de TIC.

Resolução do problema (contados a partir do início do atendimento): Em até 3 dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo determinado nos itens do Parágrafo Décimo, contados a partir da abertura do chamado, salvo a pedido da CONTRATANTE. (Entende-se

por término do atendimento técnico a hora em que a solução estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionada à aprovação da CONTRATANTE);

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os técnicos responsáveis pelo atendimento do chamado deverão comparecer aos locais devidamente identificados, e munidos do Formulário de Chamado de Suporte, conforme descrito no Parágrafo Sexto;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caberá aos técnicos da contratada identificar as peças (ou componentes) responsáveis pelo mau funcionamento e substituí-las/consertá-las;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os serviços de reparo dos equipamentos defeituosos serão executados onde se encontram (on-site), para os casos de Hardware, e Software;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia deverá abranger a reposição de partes ou peças, de todos os serviços, e cobrir todas as despesas diretas e indiretas, não cabendo a CONTRATANTE nenhum ônus adicional pela prestação do serviço, tais como: peças, transporte de pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos, etc.;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Todas as partes e peças deverão ser substituídas por funcionário da CONTRATADA devidamente habilitado para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos pelo correio, para que haja substituição por funcionários da CONTRATANTE. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelo correio;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de manutenção, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou o perfeito funcionamento dos equipamentos de cada unidade do TJPE atendidas por esta contratação;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Caso as intervenções da CONTRATADA impliquem em dano a qualquer aparelho, componente ou periférico, independentemente se a avaria decorrer por culpa ou dolo, ação ou omissão de seus agentes ou de terceiros autorizados, a CONTRATADA fica obrigada a indenizar a Administração, substituir o bem avariado por outro novo, de mesma marca e modelo, admitido em caso de descontinuidade da produção deste a dação, mesmo que de modelo diverso, desde que tecnicamente superior e integralmente compatível com os demais elementos, configurações e componentes integrados. A indenização devida não poderá ser inferior ao valor de mercado do bem avariado ou de outro compatível a este;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATADA deverá responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao TJPE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação formal da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- h. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

- i. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- l. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- m. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- n. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- o. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar, devidamente assinada, a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I – E do Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO: A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Todos os dispositivos contemplados neste Termo de Referência devem estar disponíveis o maior tempo possível para que não interrompam as atividades deles dependentes, para tanto, a CONTRATADA deverá garantir a confiabilidade e disponibilidade dos SWITCHES pertencentes ao Tribunal de Justiça sob a sua responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando os conceitos de problema e restauração de serviço, a restauração do serviço é uma etapa importante do acordo de nível de serviço. Entretanto, o problema só poderá ser encerrado após a determinação da causa raiz e aplicação da devida solução;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atendimentos às solicitações e suporte do TJPE serão feitos conforme a Cláusula Quinta deste Instrumento e a CONTRATADA deverá atender aos níveis definidos abaixo, conforme o tipo e gravidade do evento:

GRAU DE SEVERIDADE	CONCEITO DA SEVERIDADE	PRAZO MAXIMO DE INICIO DE ATENDIMENTO (Contadas a partir do horário de abertura do chamado)	TEMPO DE SOLUÇÃO (Contado a partir do início do atendimento)
1	Severidade Urgente	Até 04 horas	24 horas
2	Severidade Importante	Até 24 horas	48 horas
3	Severidade Normal	48 horas	96 horas
4	Severidade Informação		3 dias úteis

PARÁGRAFO QUARTO: O grau de severidade será definido como:

- a. Severidade 1 (URGENTE): Casos em que a solução se encontre inoperante. (Entende-se por solução inoperante os chamados para manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas dos equipamentos, componentes ou periféricos que se encontram inoperantes ou com grave comprometimento de seu funcionamento;
- b. Severidade 2 (IMPORTANTE): Casos em que a solução se encontre parcialmente inoperante. (Entende-se por solução parcialmente inoperante os chamados para correção de eventuais problemas dos equipamentos, componentes ou periféricos que não se encontrem inoperantes, mas que apresentem algum comprometimento de seu funcionamento, onde o reparo exija a interrupção do funcionamento desta;
- c. Severidade 3 (NORMAL): Casos em que a solução não se encontre inoperante. (Entende-se por solução não inoperante os chamados para correção de eventuais problemas dos equipamentos, componentes ou periféricos que não se encontrem inoperantes, mas que apresentem algum comprometimento de seu funcionamento, onde o reparo não exija a interrupção do funcionamento desta;
- d. Severidade 4 (INFORMAÇÃO): Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução de TIC.

PARÁGRAFO QUINTO: As intervenções que representem riscos à operação normal dos SWITCHES deverão ser programadas para horários alternativos, a serem combinados com a fiscalização. Alguns exemplos: atualizações de firmware, configurações que exijam o reinício dos equipamentos, etc.;

PARÁGRAFO SEXTO: O não cumprimento destes itens será alvo dos resultados da avaliação mensal da CONTRATADA, disposta a seguir;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para efeito de avaliação do desempenho da CONTRATADA, à inobservância das obrigações de serviços de suporte técnico e outras descritas neste Termo de Referência, serão realizadas avaliações e conforme os resultados, aplicadas glosas à CONTRATADA nos termos previstos;

PARÁGRAFO OITAVO: A Avaliação de Desempenho da CONTRATADA deverá ser realizada:

- a. Mensalmente, a contar da data de início dos serviços;
- b. Além da periodicidade citada na alínea superior, a qualquer tempo, a critério do TJPE.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA iniciará os serviços com cem pontos, sendo que o sistema de avaliação e conceituação levará em consideração a pontuação perdida pela CONTRATADA, por ocasião de glosa aplicada com base nas tabelas a seguir:

I. Tabela de Abatimentos e Pontos Perdidos

TABELA DE ABATIMENTOS E PONTOS PERDIDOS		
Grau de Abatimento (Ga)	Correspondência	Pontos perdidos
01	10%	10
02	20%	20
03	30%	30
04	40%	40
05	50%	50
06	60%	60
07	70%	70
08	80%	80
09	90%	90
10	100%	100

Fórmula: $Ga = Gi + Gf + S$

II. Tabela de Incidência (Gi)

Percentual de Incidência	Gi
Se a incidência da infração estiver entre 0 e 20% sobre o total do efetivo/item	1
Se a incidência da infração for de 1 até 2 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 20 e 40% sobre o total do efetivo/item	2
Se a incidência da infração for de 3 até 4 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 40 e 60% sobre o total do efetivo/item	3
Se a incidência da infração for de 4 até 5 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 60 e 80% sobre o total do efetivo/item	4
Se a incidência da infração for de 6 até 7 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 80 e 100% sobre o total do efetivo/item	5
Se a incidência da infração for acima de 7 ocorrências	

III. Tabela de Frequência (Gf)

Período de atraso	Gf
De 1 dia no mês	1
De 2 dias no mês	2
De 3 dias no mês	3
De 4 dias no mês	4
De 5 ou mais dias no mês	5

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cada nova avaliação será iniciada com 100 pontos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ao final de cada avaliação, a CONTRATADA será conceituada de acordo com os seguintes parâmetros:

PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO
De 90 a 100 pontos	A (Ótimo)

De 70 a 89 pontos	B (Bom)
Inferior a 70 pontos	C (Insatisfatório)

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Em decorrência da avaliação da CONTRATADA resultar em conceito “C” a mesma ficará sujeita, com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/2021, às seguintes sanções, assegurada prévia e ampla defesa:

- a. Primeira ocorrência – será expedida carta de advertência à CONTRATADA, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei), ensejará desconto de 5% do custo mensal do serviço contratado;
- b. Segunda ocorrência – A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICITANTE VENCEDORA deverá, em até 10 dias após a assinatura do contrato, prestar garantias, no valor correspondente a 5% do valor total do contrato, mantendo sempre esta correlação, em caso de alterações contratuais;

- a. A garantia deve ter prazo de validade de três meses a mais que a duração do contrato;
- b. A garantia contratual, caso optada pela modalidade seguro-garantia, deverá ser prestada dentro do prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria Financeira - DIFIN, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, 207, Bairro de Santo Antônio - Recife (PE), 5º andar, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura do contrato, caução de garantia do contrato, no valor equivalente a 5% do valor global da contratação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A caução de garantia do contrato será prestada por uma dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021;

PARÁGRAFO QUARTO: Sendo caução em dinheiro, deve ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3234-4, Conta 354573-3 (depósito identificado);

PARÁGRAFO QUINTO: Sendo na forma de seguro-garantia, original da apólice, cujo beneficiário deve ser o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

PARÁGRAFO SEXTO: Sendo na forma de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança, acompanhada de procuração pública outorgando poderes para os assinantes da fiança bancária e estatuto da instituição contendo a autorização para emissão de garantia na modalidade de fiança;

- a. Com fins de cautela, a fiança bancária deve ser acompanhada de certidão de autorização de funcionamento do emissor, emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A garantia contratual, se prestada na modalidade fiança bancária, por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação que a contratada assumiu com o contratante, não poderá ser restringida por qualquer benefício de ordem. A carta fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, ou declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário;

PARÁGRAFO OITAVO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, garantirá o pagamento de:

- a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
- e. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas A a D.

PARÁGRAFO NONO: A garantia prestada pela CONTRATADA será devolvida em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o art. 100 da Lei 14.133/2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondendo a 5% do valor global do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Em caso de excepcional prorrogação do prazo contratual, será necessária a prévia renovação da garantia prevista no caput desta cláusula, para a celebração do respectivo termo aditivo ao contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Finalizada a vigência contratual competirá à CONTRATADA formular ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o pedido de liberação ou restituição junto à DIFIN (Diretoria Financeira) da garantia não utilizada (se for o caso).

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: no Projeto nº 19289, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 4.4.90.52, NE nº...../2024, no valor de R\$.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

PARÁGRAFO QUINTO: Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

PARÁGRAFO SEXTO: Atender prontamente todas as solicitações do TJPE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados;

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TJPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, possíveis resultantes da execução do objeto do Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Guardar sigilo e não fazer uso de dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas neste Termo;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Observar rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto desta contratação;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPE, sobre os certificados digitais ofertados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Assinar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo no Anexo IC do Termo de Referência;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Emitir a ordem de serviço, dando início à vigência do contrato, após a verificação da realização dos procedimentos para a implantação dos serviços e documentação pertinente;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO: Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

PARÁGRAFO QUINTO: Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEXTO: Encaminhar todas as deliberações com relação ao pessoal da CONTRATADA através do preposto designado, respeitando o princípio da hierarquia e unidade de comando;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA, mediante a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;

PARÁGRAFO OITAVO: Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, após atesto das mesmas pelo respectivo Gestor do Contrato;

PARÁGRAFO NONO: Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO DÉCIMO: O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;

- a. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação foi provocada pela SETIC e originou o Processo Administrativo SEI nº 00003934-21.2024.8.17.8017, PE INTEGRADO nº 0360.2024.NLCD.PE.0020.TJPE.FERM-PJ, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, autuado sob o nº 20/2024-NLCD, Processo Licitatório nº 31/2024 LICON/TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 30 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pelo TJPE;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO: Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;

PARÁGRAFO QUINTO: Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas;

PARÁGRAFO SEXTO: Os materiais devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado, com os demais itens

complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;

PARÁGRAFO SÉTIMO: No ato da entrega dos produtos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;

- a. Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;
- b. A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, desde que seja em mídia oficial do fabricante;
- c. As licenças de software, caso necessário, deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;
- d. Caso sejam necessárias licenças para utilização de qualquer recurso especificado neste Termo de Referência, que não tenha sido especificado quantitativo, estas devem ser fornecidas na capacidade máxima.

PARÁGRAFO OITAVO: Os produtos deverão ser entregues no Galpão do Depósito de Patrimônio do TJPE, BR 101 SUL, Km 80 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes CEP: 54335-000 (Área da SETIC, por trás do Fórum de Jaboatão);

- a. As entregas deverão ser agendadas junto ao Chefe da Unidade de Gestão de Ativos: Genilton Cleiton (genilton.cleiton@tjpe.jus.br), 3181-0718 ou, na ausência deste, por Anna Cláudia (anna.claudia@tjpe.jus.br) 3181-0719.

PARÁGRAFO NONO: Os produtos serão recebidos de forma provisória, para que possam ser avaliadas suas características e condições de funcionamento. O prazo máximo para a aceitação definitiva será de 05 (cinco) dias úteis após sua entrega, devidamente atestados por servidores efetivos designados da SETIC;

PARÁGRAFO DÉCIMO: O setor responsável pelo recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência, observando as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Deverá ser emitida uma NOTA FISCAL constando o NÚMERO DE SÉRIE dos produtos entregues para que seja efetuado o registro da garantia a partir da data de ateste da nota fiscal que será a mesma do recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

PARÁGRAFO QUINTO: As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

PARÁGRAFO SEXTO: O TJPE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações deste termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;

PARÁGRAFO OITAVO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

PARÁGRAFO NONO: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

PARÁGRAFO DÉCIMO: O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação da qualidade da prestação dos serviços realizada;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b. der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f. praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos Parágrafos Vigésimo Primeiro e Vigésimo Segundo da CLÁUSULA DÉCIMA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

- i. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do CONTRATO, observado o valor mínimo^[1] de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- ii. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no Parágrafo Oitavo da CLÁUSULA DÉCIMA;
- iii. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA DÉCIMA;
- iv. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no Parágrafo Décimo Terceiro da CLÁUSULA DÉCIMA e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- v. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do CONTRATO ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no Parágrafo Nono da CLÁUSULA DÉCIMA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual

de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e. a vantagem auferida em virtude da infração;
- f. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O extrato do presente contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado, como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação SEI o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), de de 2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETOR GERAL
CONTRATANTE

Representante da Empresa.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BEATRIZ DOS S BARRETO DE SOUZA, Pregoeiro(a)**, em 22/07/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2702128** e o código CRC **4CD16058**.

00003934-21.2024.8.17.8017

2702128v2

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003934-21.2024.8.17.8017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-NLCD**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos tipo switch e módulos SFP+, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia on-site de 60 (sessenta) meses e treinamento, para manutenção e expansão da rede de dados do TJPE.

DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada.....por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº.....sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que, em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Recife, de de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003934-21.2024.8.17.8017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-NLCD**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos tipo switch e módulos SFP+, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia on-site de 60 (sessenta) meses e treinamento, para manutenção e expansão da rede de dados do TJPE

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Declaramos ainda, em atendimento ao art.4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Recife, de de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa